



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0300/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: **Perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo em rocha fraturada, no ponto PT 01, Rua Antônio Barbieri, s/nº, Linha Argemiro, Monte Belo do Sul/RS**, conforme Termo de Referência, estudo técnico de locação e planilha orçamentária que integram o edital como anexos autônomos - Convênio FPE nº 2003/2025. Valor de referência: R\$ 92.162,60 (noventa e dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das propostas: das 09h do dia 26/10/2026 até as 09h do dia 11/11/2026.**
- **Abertura das propostas: 09h01min do dia 11/11/2026.**
- **Início da sessão de disputa: 09h15min do dia 11/11/2026.**

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .

Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

Orçamento sigiloso: () sim (x) não

Permite consórcio: () sim (x) não

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () sim (x) não

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Pregoeira: JAQUELINE TRES PALUDO



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0300/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, Sr. Jorge Benvenuti, no uso de suas atribuições, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a perfuração e construção de poço tubular profundo no ponto PT 01, Linha Argemiro, conforme Termo de Referência e demais anexos. O certame será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 240/2026, de 09 de setembro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006 e as normas municipais pertinentes. Valor estimado: R\$ 92.162,60.

As datas relativas à sessão de disputa serão definidas no aviso de licitação, observados os prazos mínimos legais:

- **Recebimento das propostas: das 09h do dia 26/10/2026 até as 09h do dia 11/11/2026.**

- **Abertura das propostas: 09h01min do dia 11/11/2026.**

- **Início da sessão de disputa: 09h15min do dia 11/11/2026.**

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .
Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

1 – OBJETO

- 1.1 O objeto da licitação é a Perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo em rocha fraturada, no ponto PT 01, Rua Antônio Barbieri, s/nº, Linha Argemiro, Monte Belo do Sul/RS, conforme Termo de Referência, estudo técnico de locação e planilha orçamentária que integram o edital como anexos autônomos (Convênio FPE nº 2003/2025). Valor estimado global: R\$ 92.162,60.
- 1.2 A CONTRATADA será responsável por todos os materiais, licenças, equipamentos, mão de obra, mobilização, desmobilização, transporte e demais meios necessários à execução integral do objeto, sem ônus adicional ao Município.
- 1.3 Constatada execução em desacordo com o Termo de Referência, a planilha orçamentária, as normas técnicas ou a proposta vencedora, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a correção, sem prejuízo da suspensão da medição ou do pagamento da parcela afetada até o saneamento.
- 1.4 A CONTRATADA deverá corrigir prontamente as deficiências e inconformidades técnicas apontadas pela fiscalização municipal.
- 1.5 A execução deverá observar os quantitativos efetivamente autorizados e medidos, sendo vedada a realização de serviço excedente ou não previsto sem prévia autorização e regular formalização administrativa.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1 A empresa ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

2.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

2.3. Da ocorrência de empate:

2.3.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento como ME/EPP.

2.3.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

2.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3.4. O disposto no item 2.4.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Se não houver licitante que atenda ao item 2.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal do Fornecedor do RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>) para credenciamento eletrônico.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta inicial deve ser cadastrada em campo específico junto a plataforma do Pregão *on line* Banrisul <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>

4.2. Quando convocada para apresentação da Proposta Final, a licitante classificada em primeiro lugar terá prazo de até 01 (um) dia útil para anexá-la no campo próprio do sistema, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários. O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) proposta assinada pelo representante legal, com identificação do Pregão Eletrônico nº 019/2026, prazo de validade, preços unitários, preços totais e valor global, em conformidade com a Planilha Orçamentária do Anexo I;
- c) planilha de preços com quantitativos, preços unitários e totais, incluindo materiais, mão de obra, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à execução; após o julgamento, a vencedora deverá reapresentar as planilhas ajustadas ao valor final de sua proposta, com detalhamento do BDI e demais encargos, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico;
- d) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;
- e) as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, considerando-se vencedora, dentre as habilitadas, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e atender aos critérios de aceitabilidade do edital;
- f) Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- g) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.
- h) Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito, que deverá ser em nome da empresa.
- i) Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.

4.3. A validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data da entrega das propostas;

4.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive mobilização e desmobilização, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, ensaios, análises, documentação técnica, transporte e demais despesas diretas e indiretas.

4.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.6. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, com poderes específicos para este fim;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.7. Caso a proposta atualizada não seja cadastrada dentro do prazo, a empresa será desclassificada.

4.8. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados quando for de interesse público.

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data limite estipulada para o recebimento das propostas.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O modo de disputa adotado por esta Administração é o “aberto”, sendo que na fase de disputas os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.8.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 Em disputa aberta serão aceitos pelo sistema dois lances iguais, sendo que o critério desempate automático será a hora de registro do lance no sistema eletrônico.

5.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.15 Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16 No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.17 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.20 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, caso estes critérios sejam inexitosos, o desempate ocorrerá através de sorteio.

5.21 Em caso de licitação com cota reservada para ME/EPP:

5.21.1 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.

5.21.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.21.3 O Município dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.22 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

5.23. Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente cabíveis, conforme art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.24. Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

5.24.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.24.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.24.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.25. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.26. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.27. Caso o licitante tenha alguma dificuldade para acessar o sistema eletrônico, deve entrar em contato com a PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S/A, o Município não se responsabiliza por eventuais dificuldades de acesso.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

6.2. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço global;

6.3. Os preços unitários serão expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se até 04 (quatro) casas decimais para o preço unitário e 02 (duas) casas decimais para os totais.

6.4. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do valor global, dos quantitativos e dos preços unitários relevantes com a Planilha Orçamentária de referência – Anexo V, observados os critérios de aceitabilidade e de exequibilidade previstos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Antes da aceitação definitiva, a Pregoeira poderá negociar com a licitante mais bem classificada para obtenção de condição mais vantajosa, vedada a majoração do valor da proposta.

6.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

6.7. Será declarada vencedora, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

6.8. As licitantes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul), após a solicitação da Pregoeira, **através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Será aberto o prazo para anexar os documentos de Habilitação,**



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE ATÉ UM DIA ÚTIL. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados quando for de interesse público.

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 **Documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação**, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.2 **Procuração com firma reconhecida em cartório, ou assinatura digital (certificado digital deve ser válido e estar dentro da cadeia de confiança da ICP-Brasil, ou assinatura gov.br)**, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame **(para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto)**;

7.3.3 Habilitação Cadastral e Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso esteja desobrigada pela lei de cumprir este requisito, apresentar declaração adequada a sua realidade;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V – Declaração de enquadramento, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

VI – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

VII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

7.3.5 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.6 Regularidade Trabalhista:

I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

7.3.7 Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A verificação da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultante das seguintes fórmulas:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$
- Índice de liquidez geral (LG): $LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)$
- Solvência Geral (SG): $SG = AT/PC + PNC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
ANC= Ativo Não Circulante
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC $\geq 1,00$

LG $\geq 1,00$

SG $\geq 1,00$

*A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas;

*O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente AUTENTICADO pela Junta Comercial competente, licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

*As empresas recém-constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 7.3.7., II, mediante apresentação do Balanço de Abertura;

7.3.8. Qualificação Técnica:

I – Comprovante de Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA).

II – Comprovante de registro do responsável técnico no CREA.

III – A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução já concluída de serviço de perfuração/construção de poço tubular profundo ou de características semelhantes ao objeto licitado, emitido em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado e indicado como responsável técnico pela licitante, devendo o atestado estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida ou registrada pelo conselho profissional competente.

7.3.8.1 O atestado poderá ser apresentado em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço firmando; e, no caso de sócio da empresa, através de apresentação do ato constitutivo e/ou contrato social da empresa.

7.4. A licitante deve apresentar declaração de que teve acesso a todo material técnico (projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas) para elaboração da proposta e possui condições técnicas, equipamentos e mão de obra, disponível e adequada para a perfeita execução dos serviços;

7.5. A Licitante deve apresentar declaração, assinada pelos responsáveis técnicos, de que o local da obra e de suas condições são perfeitamente viáveis ao cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação.

7.6. Será oportunizado ao licitante realizar visita técnica ao local da obra, se for de seu interesse, sendo necessário para tanto que agende previamente com o Engenheiro Civil, Sr. Paulo Roberto Batista Pereira, através do contato telefônico (54)99260-3025.

7.7. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

7.8. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

7.9. A critério da Pregoeira, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

7.10. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.10.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.10.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.10.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.11. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.12. **Este Edital segue o Padrão CELIC** modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública (Parecer PGE 16863/16). Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regimento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital (certificado digital deve ser válido e estar dentro da cadeia de confiança da ICP-Brasil, ou assinatura gov.br), ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de cada fase (fase de julgamento de proposta e fase de habilitação), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. Regramento para esta fase no sistema eletrônico:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I – O prazo para registro de intenção será aberto, após o julgamento da proposta (prazo intermediário), e após o julgamento da habilitação ou fracasso do certame (prazo final).

II- A intenção de recorrer em sessão pública e dentro do prazo, permanece sendo obrigatória, e não motivada, sob pena de preclusão.

III - A apresentação e apreciação das razões recursais dar-se-á em fase única, após a emissão, pela Pregoeira, do ato decisório final.

IV – O licitante que tenha manifestado sua intenção de recorrer, em prazos intermediários e/ou final, poderá registrar as suas razões recursais dentro do prazo.

O sistema fará de forma automática esta transposição das intenções registradas em prazos intermediários, para o prazo final.

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.2 "c" deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções legalmente cabíveis.

12. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. Não será exigida garantia contratual ordinária do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de eventual garantia adicional observará o art. 59, § 5º, conforme o enquadramento jurídico do objeto e a avaliação da proposta.

12.2. A CONTRATADA responderá por defeitos construtivos e vícios decorrentes da execução, obrigando-se às correções cabíveis, sem ônus ao Município, observados o Termo de Referência e o prazo de garantia de cinco anos previsto no documento técnico.

12.3. Não se exige fornecimento de motobomba definitiva; a planilha de referência prevê a disponibilização de conjunto hidráulico e bomba de ensaio com instalação e retirada, destinada exclusivamente aos testes hidráulicos.

12.4. As garantias não afastam as responsabilidades legais, contratuais e profissionais da CONTRATADA e de seu responsável técnico.

12.5. As retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legais serão efetuados nos termos da legislação vigente, quando aplicáveis.

13 – OBRIGAÇÕES

13.1. Da Contratante:

13.1.1. Designar gestor, fiscal e responsável técnico para acompanhamento da execução, quando cabível;

13.1.2. Disponibilizar o acesso ao local aprovado para execução e as informações/documentos sob sua responsabilidade;

13.1.3. Acompanhar, fiscalizar e medir os serviços efetivamente executados, registrando as ocorrências relevantes;

13.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, medidos, liquidados e atestados;

13.1.5. Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades, inconformidades e sanções.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.2. Da Contratada:

13.2.1. Executar o objeto conforme o Edital e demais anexos que compõem este processo licitatório.

13.2.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado e providenciar a ART ou documento equivalente correspondente à execução;

13.2.4. Fornecer mão de obra, materiais, máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte, mobilização e demais meios necessários à execução;

13.2.5. Cumprir as normas de segurança do trabalho, ambientais e de proteção das águas subterrâneas, sinalizando e protegendo a área de execução;

13.2.6. Manter Diário de Obra e apresentar boletins de perfuração, perfil geológico-construtivo, registros fotográficos, ensaios de bombeamento e recuperação, memorial hidrodinâmico e Relatório Técnico Conclusivo, conforme os itens orçados no Anexo I.

13.2.7. Requerer a Anuência Prévia de Perfuração ao órgão competente antes do início da perfuração, providenciar o cadastro e entregar a documentação de regularização no SIOUT/RS, nos exatos limites estabelecidos no Termo de Referência e na planilha orçamentária, sem pressupor expedição de outorga definitiva no prazo contratual.

13.3. A CONTRATADA deverá observar as ABNT NBR 12212 e NBR 12244, em suas edições vigentes, bem como as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

13.4. A subcontratação somente será admitida para atividades acessórias ou especializadas, mediante prévia autorização da Administração, vedada a transferência integral do objeto ou da responsabilidade técnica principal.

13.5. A CONTRATADA deverá manter regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária e apresentar os comprovantes legalmente exigíveis durante a execução.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ressalvada a compatibilidade com o Convênio FPE nº 2003/2025. A execução ocorrerá em 60 (sessenta) dias corridos, contados da Ordem de



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Serviço, observados os requisitos prévios de anuência para perfuração e o cronograma físico-financeiro do Anexo II. Eventuais suspensões ou prorrogações dependerão de justificativa e formalização legal.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. Este edital segue o regramento dos Art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021 no que tange as infrações e sanções administrativas.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16- DO PAGAMENTO

16.1. As medições e os pagamentos obedecerão aos quantitativos e serviços efetivamente executados e aceitos, multiplicados pelos preços unitários contratados, conforme planilha e cronograma físico-financeiro. A liberação de etapa pressupõe fiscalização, documentos respectivos e liquidação regular; os valores do cronograma são estimativas e não parcelas automáticas.

16.1.1. As Notas Fiscais deverão identificar a Pregão Eletrônico nº 019/2026, e o Convênio FPE nº 2003/2025.

16.1.2. O pagamento observará a regular liquidação da despesa, a ordem cronológica legalmente aplicável e as condições de utilização dos recursos do Convênio FPE nº 2003/2025, sem afastar obrigações legais de pagamento por serviço regularmente executado.

16.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação vigente, quando aplicáveis.

16.3. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2026, assim classificada:

Órgão/Unidade: 5 – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Ação: 17.511.1026.1099 – Ampliação e Reforma de Redes de Água.

Natureza: 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações; elemento 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Recurso 1626 – Poço Artesiano Convênio FPE nº 2003/2025; despesa 9235 (código 9832).

Valor previsto na Solicitação de Compra nº 2026/2610: R\$ 92.162,60. Conta de referência: Banrisul C/C 5809.

Não se presume disponibilidade financeira sem a respectiva declaração.

16.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

17 – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

17.1. A extinção das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/2021.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme Art. 64 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, proceder, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.2. A critério do Município de Monte Belo do Sul, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021;
- 18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 18.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;
- 18.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;
- 18.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- 18.10. A Adjucação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 18.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.
- 18.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
- 18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.14. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Monte Belo do Sul/RS, 23 de outubro de 2026.

JORGE

BENVENUTTI:

52746836068

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JORGE
BENVENUTTI:52746836068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARIDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A3,
cn=JORGE BENVENUTTI:52746836068
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.004.20272

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



TERMO DE REFERÊNCIA
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR
PROFUNDO

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO
RUA ANTÔNIO BARBIERI, S/Nº,
LINHA ARGEMIRO, MONTE BELO DO SUL / RS

Julho, 2026

Itajaí / SC



APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as especificações técnicas, os requisitos mínimos e as condições para a contratação dos serviços de perfuração, construção e conclusão de poço tubular profundo destinado ao abastecimento das comunidades da Linha Santa Bárbara e Santa Rita, no município de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O documento foi elaborado com base no Estudo Técnico de Locação e Projeto Preliminar do Poço Tubular Profundo, desenvolvido em conformidade com o Roteiro Técnico Orientativo para Estudo de Locação de Poço Tubular da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI), no âmbito do Programa Avançar – Poços na Agricultura.

As disposições constantes neste Termo de Referência definem os critérios técnicos para execução da obra, abrangendo os serviços de perfuração e regularização junto ao Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul (DRHS/RS) e fornecimento da documentação técnica necessária à conclusão do empreendimento.

A contratação deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação vigente aplicável aos recursos hídricos subterrâneos e os procedimentos estabelecidos pelo Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul (SIOUT).

Este Termo de Referência foi preparado pela Hidroclean – Geologia e Hidrogeologia Ltda. - HCGEO, com observância da legislação e normas técnicas aplicáveis e à proposta comercial aprovada pelo cliente.

A Hidroclean (HCGEO) se isenta de qualquer responsabilidade perante o Cliente ou terceiros pela utilização deste trabalho, ainda que parcialmente, fora do escopo para o qual foi preparado. Este Termo de Referência é confidencial, destinando-se a uso exclusivo do cliente, não se responsabilizando a Hidroclean pela utilização do mesmo, ainda que em parte, por terceiros que dele venham a ter conhecimento. Esta utilização também só poderá ser feita com autorização prévia da Hidroclean ou do Cliente.

Os resultados deste levantamento estão limitados às observações de campo, informações recebidas e documentos consultados, cuja precisão e correção não podem ser garantidas, de forma expressa ou implícita por esta consultoria.

A Hidroclean – Geologia e Hidrogeologia Ltda. - HCGEO garante que as informações aqui reportadas refletem as condições observadas na data de sua coleta, observando o contrato firmado com a contratante. Além disto, as informações e conclusões foram tratadas de acordo com os procedimentos vigentes à época, e representam julgamentos profissionais baseados nos pareceres sobre as avaliações reportadas neste Termo de Referência.



INFORMAÇÕES GERAIS

a) Identificação do Local de Perfuração

Monte Belo do Sul.
Rua Antônio Barbieri, S/Nº
Linha Argemiro, Monte Belo do Sul / RS
CEP: 95.718-000

b) Empreendedor

Município de Monte Belo do Sul
CNPJ Nº 91.987.669/0001-74
Rua Sagrada Família, S/Nº
Bairro Centro, Monte Belo do Sul / RS
CEP: 95.718-000

c) Empresa Consultora Contratada

Hidroclean Geologia e Hidrogeologia Ltda.- HCGEO
CNPJ nº 41.033.704/0001-48
Rua Frederico Augusto Luiz Thieme, 117, Sala 4B
Bairro Centro, Itajaí, SC
CEP: 88.303-024
Fones: (47) 98814-5091 / (51) 99173-0228
E-mail: geologia@hcgeo.com.br

d) Endereço para Correspondência

Rua Frederico Augusto Luiz Thieme, 117, Sala 4B
Bairro Centro, Itajaí, SC
CEP: 88.303-024
Fones: (47) 98814-5091 / (51) 99173-0228
E-mail: geologia@hcgeo.com.br



e) Equipe Técnica Responsável

Nome	Formação	Registro
COORDENAÇÃO GERAL		
Daniel Oyarzabal Mendes	Geólogo	CREA RS 205510
COORDENAÇÃO TÉCNICA		
Daniel Oyarzabal Mendes	Geólogo	CREA RS 205510
CARTOGRAFIA E EDITORAÇÃO GRÁFICA		
Matheus C. A. Maranhão	Engenheiro Geólogo	CREA 225.730-4



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE LOCAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO	12
3. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	14
3.1. A Contratação	14
3.2. Os serviços	14
3.3. Documentos Integrantes da Contratação	15
3.4. Ponto de Perfuração.....	16
3.5. Projeto Construtivo	16
3.6. Normas Técnicas Aplicáveis.....	17
4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	18
4.1. Necessidades da Contratação.....	18
4.2. Justificativa Técnica.....	19
4.3. Interesse Público da Contratação	19
4.4. Benefícios da Implantação.....	19
4.5. Enquadramento do Programa Avançar.....	20
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO.....	21
5.1. Localização e Características Gerais	21
5.2. Mobilização e Instalação do Canteiro	21
5.3. Projeto e Características Construtivas	22
5.4. Perfil Geológico e Construtivo	23
5.4.1. Profundidade do Projeto.....	25
5.4.2. Diâmetro de Perfuração	25



5.4.3. Revestimento	25
5.5. Proteção Sanitária	26
5.5.1. Cimentação Sanitária	26
5.5.2. Laje Sanitária	26
5.5.3. Tampa de Proteção	27
5.5.4. Cercamento	27
5.6. Monitoramento	27
5.7. Desenvolvimento	28
5.8. Ensaio de Bombeamento	28
5.9. Ensaio de Recuperação	29
5.10. Desinfecção	29
5.11. Limpeza e Desmobilização	30
5.12. Diário de Obra e Registros de Campo	30
5.13. Condição Final e Relatório Técnico Final	31
6. REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA	33
6.1. Qualificação Técnica	33
6.2. Responsabilidade Técnica	34
6.3. Equipamentos Necessários	34
6.4. Equipe Técnica	35
7. SEGURANÇA DA OBRA	36
8. POÇO IMPRODUTIVO	37
9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	38
10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS	39
11. PRAZO DE EXECUÇÃO	40



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	41
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	43
14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	44
15. GARANTIA DOS SERVIÇOS	45
16. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	46
17. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	48
18. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	49
19. ANEXOS.....	50



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Perfil Litológico e Construtivo Estimado para o Poço Tubular Profundo	24
--	----



LISTA DE MAPAS

Mapa 1 - Localização da área do Poço Tubular Profundo	13
---	----



LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 – Planilha Orçamentária, Composição dos Custos, Memorial de Quantitativos e Cronograma Físico-Financeiro.	51
Anexo 2 – Estudo Técnico de Locação de Poço Tubular Profundo.	52



1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, os requisitos mínimos e as condições para a contratação dos serviços de perfuração, construção, desenvolvimento, avaliação hidráulica e regularização de poço tubular profundo destinado ao abastecimento público das comunidades da Linha Santa Bárbara e Santa Rita, no município de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo a execução integral do poço tubular profundo, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, transporte e todos os recursos necessários à conclusão da obra.

Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico de Locação e Projeto Preliminar de Poço Tubular Profundo (Anexo 2) elaborado em conformidade com o Roteiro Técnico Orientativo para Estudo de Locação de Poço Tubular da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI), no âmbito do Programa Avançar – Poços na Agricultura, o qual definiu a locação proposta a partir da caracterização geológica, geomorfológica, hidrológica, hidrogeológica e estrutural da área de implantação.

As especificações técnicas estabelecidas contemplam todas as etapas necessárias à implantação do empreendimento, abrangendo mobilização, perfuração, perfilagem geológica, revestimento, cimentação, desenvolvimento, testes de bombeamento, instalação do conjunto hidráulico, desinfecção, análises da qualidade da água, proteção sanitária, regularização junto ao Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul (DRHS/RS) e fornecimento da documentação técnica exigida para a conclusão da obra.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação vigente aplicável aos recursos hídricos subterrâneos, as diretrizes do Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul (SIOUT) e as demais exigências técnicas constantes neste Termo de Referência, assegurando a qualidade da obra, a proteção do aquífero e a adequada operacionalidade do sistema de abastecimento.



2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE LOCAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO

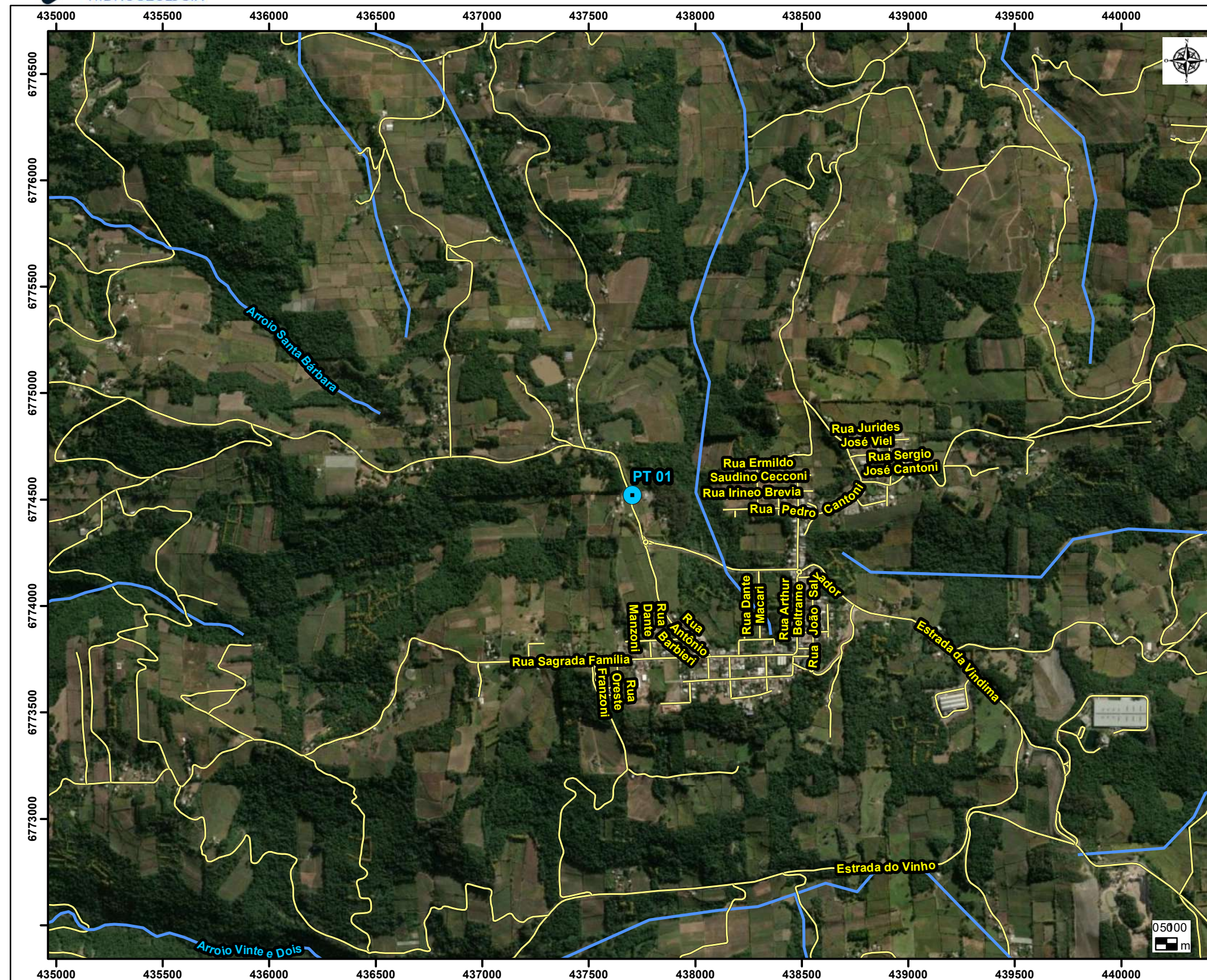
A área destinada à implantação do poço tubular profundo localiza-se na Rua Antônio Barbieri, Linha Argemiro, município de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, conforme apresentado no Mapa 1. O ponto de perfuração encontra-se inserido em zona rural e possui coordenadas no Sistema Geodésico SIRGAS 2000, projeção UTM: X = 436278 m E e Y = 6774017 m N.

A locação foi previamente definida pelo Município de Monte Belo do Sul e validada tecnicamente por meio do Estudo Técnico de Locação e Projeto Preliminar de Poço Tubular Profundo, documento integrante do processo, no qual foram avaliadas as características geológicas, geomorfológicas, hidrológicas, hidrogeológicas e estruturais da área, bem como os aspectos relacionados à proteção sanitária e à viabilidade de implantação da futura captação.

A área caracteriza-se pela predominância de pequenas propriedades rurais, atividades agrícolas, residências dispersas e remanescentes de vegetação nativa, apresentando condições favoráveis de acesso para a mobilização de equipamentos, materiais e equipes de perfuração.

Durante os estudos técnicos também foram avaliados os principais condicionantes existentes em um raio aproximado de 500 metros em torno da locação proposta, incluindo cursos d'água, poços tubulares cadastrados, uso e ocupação do solo, áreas potencialmente contaminantes, edificações e demais interferências que pudessem influenciar a implantação e a proteção sanitária do poço tubular profundo.

A empresa contratada deverá executar os serviços exclusivamente na locação definida neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração do ponto de perfuração sem prévia autorização da fiscalização do Município e do órgão gestor competente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.



MAPA DE LOCAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO

Localização

Legenda

Instrumentação Hidrogeológica
● Locação do Poço Tubular Profundo

Convenções Cartográficas
— Sistema Viário
— Cursos Hídricos

Informações

Fonte de dados:
- Limite do Empreendimento: Topografia
- Curso Hídrico: SDS
- Sistema Viário: OMS
- Imagem Satélite: Google Earth

Sistema de Coordenadas UTM
Datum: SIRGAS 2000 / Fuso 22 S
Meridiano Central (MC): 51°
Fator de Escala sobre o MC: K0 = 0,9996
Falso Leste: 500.000 m/Falso Norte: 10.000.000 m
Unidades: Metros
Escala: 1:20.000

Elaboração: Matheus Maranhão / CREA SC: 225.730-4 / Julho 2026

Dados do Projeto

LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO





3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração e construção de poço tubular profundo destinado à captação de água subterrânea para abastecimento público das comunidades da Linha Santa Bárbara e Santa Rita, no município de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

3.1. A Contratação

A contratação compreende o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e todos os recursos necessários à completa execução da obra, incluindo os serviços de perfuração, revestimento, cimentação, desenvolvimento, ensaio de bombeamento, instalação do conjunto hidráulico, desinfecção, análises da qualidade da água e entrega da documentação técnica prevista neste Termo de Referência.

3.2. Os serviços

A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários à perfuração e construção do poço tubular profundo, contemplando as etapas de mobilização, perfuração, caracterização geológica, construção, desenvolvimento, ensaios hidráulicos e elaboração da documentação técnica, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico de Locação e Projeto de Poço Tubular Profundo, nas normas técnicas aplicáveis e na legislação vigente. Os serviços compreendem:

- Mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e materiais;
- Solicitação da Anuência Prévia para Perfuração junto ao órgão gestor competente;
- Locação do ponto de perfuração conforme o projeto fornecido pelo Município;
- Perfuração do poço tubular profundo;
- Descrição litológica durante a perfuração e elaboração do perfil litológico;



- Instalação dos revestimentos, cimentação anular e demais elementos construtivos previstos no projeto;
- Execução do selo sanitário e da proteção da boca do poço;
- Desenvolvimento do poço tubular profundo;
- Fornecimento e instalação de conjunto motobomba provisório ou equipamento equivalente necessário exclusivamente à realização dos ensaios de bombeamento e recuperação do nível d'água;
- Execução dos ensaios de bombeamento e recuperação do nível d'água, conforme especificações deste Termo de Referência;
- Desinfecção do poço tubular profundo;
- Elaboração do perfil construtivo definitivo;
- Elaboração do relatório técnico conclusivo da obra;
- Fornecimento da documentação técnica necessária para instrução dos processos de regularização do poço junto ao órgão competente.

3.3. Documentos Integrantes da Contratação

A execução dos serviços deverá observar, além das disposições constantes neste Termo de Referência, todos os documentos técnicos que integram o processo de contratação, os quais possuem caráter complementar e vinculante para a execução do objeto.

Constituem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

- Estudo Técnico de Locação e Projeto de Poço Tubular Profundo;
- Perfil Geológico e Perfil Construtivo Estimado do Poço Tubular Profundo;
- Planta de Locação do Poço Tubular Profundo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro, quando aplicável;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Estudo Técnico de Locação;
- Demais documentos técnicos e administrativos que compõem o processo de contratação.



Em caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, salvo quando houver especificação técnica mais restritiva ou determinação expressa da fiscalização do contrato.

3.4. Ponto de Perfuração

O ponto de perfuração foi definido por meio do Estudo Técnico de Locação e Projeto de Poço Tubular Profundo, documento integrante deste Termo de Referência, elaborado com base na avaliação integrada das características geológicas, geomorfológicas, hidrogeológicas, hidrológicas e estruturais da área de estudo.

A empresa contratada deverá executar a perfuração exclusivamente na locação indicada no projeto, sendo vedada qualquer alteração do ponto definido sem prévia autorização da fiscalização do contrato, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

Caso, durante a execução dos serviços, sejam identificadas condições geológicas ou operacionais excepcionais que inviabilizem tecnicamente a execução da perfuração na locação prevista, eventual alteração do ponto somente poderá ocorrer após avaliação técnica do responsável pela fiscalização, emissão de parecer técnico e aprovação formal do Município.

3.5. Projeto Construtivo

O projeto construtivo apresentado neste Termo de Referência constitui o projeto de referência para fins de elaboração das propostas, composição dos custos, dimensionamento dos serviços e execução da obra, devendo ser integralmente observado pela empresa contratada.

Para fins de contratação, adota-se profundidade de projeto de 200 metros, bem como as demais características construtivas constantes no Perfil Geológico e Construtivo e nos documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

Durante a execução da perfuração, a profundidade final e as características construtivas poderão ser ajustadas exclusivamente em decorrência das condições geológicas efetivamente verificadas em subsuperfície, da interceptação de zonas produtoras de água



subterrânea ou de outras situações técnicas que justifiquem a alteração, mediante justificativa do responsável técnico da obra e prévia aprovação da fiscalização do contrato.

O projeto construtivo foi elaborado em conformidade com a ABNT NBR 12212:2017 – Projeto de Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea, ABNT NBR 12244:2006 – Construção de Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea e demais normas técnicas aplicáveis, devendo todas as etapas executivas observar rigorosamente essas disposições.

3.6. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à perfuração e construção de poços tubulares profundos, bem como as demais normas técnicas e regulamentações vigentes pertinentes ao objeto da contratação.

Aplicam-se, no mínimo, as seguintes normas:

- ABNT NBR 6502:2022 – Rochas e Solos – Terminologia;
- ABNT NBR 13441:2021 – Rochas e Solos – Simbologia;
- ABNT NBR 12212:2017 – Projeto de Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea;
- ABNT NBR 12244:2006 – Construção de Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea – Procedimento.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar a disponibilidade hídrica para abastecimento público das comunidades da Linha Santa Bárbara e Santa Rita, no município de Monte Belo do Sul/RS, por meio da implantação de poço tubular profundo destinado à captação de água subterrânea.

A execução da obra constitui medida de interesse público, voltada ao fortalecimento da infraestrutura de abastecimento, à melhoria da segurança hídrica da população atendida e à redução da vulnerabilidade das comunidades rurais frente aos períodos de estiagem, contribuindo para a continuidade do abastecimento humano e para o desenvolvimento das atividades produtivas locais.

A contratação integra as ações previstas no Programa Avançar – Poços na Agricultura, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI), observando os critérios técnicos, operacionais e legais aplicáveis à execução de obras de captação de água subterrânea.

4.1. Necessidades da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar a disponibilidade hídrica destinada ao abastecimento público das comunidades da Linha Santa Bárbara e Santa Rita, no município de Monte Belo do Sul/RS, por meio da implantação de poço tubular profundo, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura de abastecimento e para a redução dos impactos decorrentes dos períodos de estiagem.

A execução da obra permitirá aumentar a segurança hídrica das comunidades atendidas, proporcionando maior confiabilidade ao sistema de abastecimento e contribuindo para a continuidade do fornecimento de água à população, em atendimento ao interesse público e às demandas do Município.



4.2. Justificativa Técnica

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura de captação de água subterrânea, por meio da perfuração e construção de poço tubular profundo, visando ampliar a disponibilidade hídrica destinada ao abastecimento público das comunidades da Linha Santa Bárbara e Santa Rita, no município de Monte Belo do Sul/RS.

A adoção dessa solução técnica considera as condições hidrogeológicas da área, a disponibilidade de recursos hídricos subterrâneos e a necessidade de reforço do sistema de abastecimento existente, proporcionando maior segurança hídrica à população atendida e reduzindo os impactos decorrentes dos períodos recorrentes de estiagem.

A execução da obra permitirá a disponibilização de uma nova fonte de abastecimento, contribuindo para a continuidade do fornecimento de água, o fortalecimento da infraestrutura hídrica municipal e a melhoria das condições de atendimento às comunidades beneficiadas.

4.3. Interesse Público da Contratação

A contratação apresenta relevante interesse público, uma vez que a implantação do poço tubular profundo contribuirá para ampliar a segurança hídrica das comunidades da Linha Santa Bárbara e Santa Rita, beneficiando aproximadamente 80 famílias que dependem do sistema público de abastecimento de água.

A execução da obra proporcionará maior regularidade no fornecimento de água à população, reduzindo a vulnerabilidade das comunidades rurais frente aos períodos de estiagem e fortalecendo a infraestrutura de abastecimento do Município de Monte Belo do Sul. Além dos benefícios diretos ao consumo humano, a disponibilidade hídrica contribuirá para a manutenção das atividades desenvolvidas nas propriedades rurais, promovendo melhores condições de permanência da população no meio rural e de desenvolvimento local.

4.4. Benefícios da Implantação

A implantação do poço tubular profundo proporcionará ampliação da disponibilidade hídrica destinada ao abastecimento público das comunidades da Linha Santa Bárbara e Santa Rita, contribuindo para maior segurança operacional do sistema de abastecimento e para a redução da vulnerabilidade frente aos períodos de estiagem.



A futura captação permitirá maior regularidade no fornecimento de água à população, fortalecendo a infraestrutura hídrica do Município e proporcionando maior confiabilidade ao sistema de abastecimento, em benefício das comunidades atendidas.

4.5. Enquadramento do Programa Avançar

A presente contratação integra as ações do Programa Avançar – Poços na Agricultura, promovido pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul (SEAPI), atendendo aos critérios técnicos e administrativos estabelecidos para implantação de sistemas de captação de água subterrânea destinados ao abastecimento das comunidades rurais.

A execução do objeto deverá observar as diretrizes do Programa Avançar, bem como a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis à perfuração e construção de poços tubulares profundos.



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO

O presente capítulo estabelece as especificações técnicas mínimas a serem observadas pela empresa contratada durante a execução dos serviços de perfuração e construção do poço tubular profundo, visando assegurar a qualidade da obra, a integridade estrutural da captação, a proteção sanitária do aquífero e o adequado desempenho hidráulico do sistema.

As especificações constantes neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de execução, devendo a contratada observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e hidrogeologia, bem como as demais exigências estabelecidas pela fiscalização do contrato.

5.1. *Localização e Características Gerais*

O poço tubular profundo deverá ser executado na locação definida no Estudo Técnico de Locação e Projeto de Poço Tubular Profundo, observando rigorosamente as coordenadas e as especificações constantes nos documentos integrantes deste Termo de Referência.

A alteração da locação somente será admitida em situações excepcionais, quando comprovadamente necessária em decorrência de condições geológicas ou operacionais verificadas durante a execução dos serviços, mediante justificativa técnica do responsável pela obra e prévia aprovação da fiscalização do contrato.

5.2. *Mobilização e Instalação do Canteiro*

A empresa contratada será responsável pela mobilização de todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais, insumos e equipe técnica necessários à execução integral dos serviços, bem como pela implantação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras.

Previamente ao início das atividades, a contratada deverá realizar vistoria no local de implantação do poço tubular profundo, verificando as condições de acesso, eventuais interferências, disponibilidade de área para instalação dos equipamentos, condições operacionais e demais aspectos que possam influenciar a execução da obra.



O canteiro de obras deverá ser instalado em local previamente aprovado pela fiscalização, garantindo condições adequadas de segurança, organização, armazenamento de materiais, circulação de pessoas e equipamentos, bem como a proteção das áreas adjacentes durante toda a execução dos serviços.

Caberá à contratada adotar todas as medidas necessárias para preservar as condições de limpeza, segurança e integridade da área de trabalho, responsabilizando-se pela remoção de resíduos, equipamentos e instalações provisórias ao término da obra, restituindo o local em condições compatíveis com aquelas existentes antes do início dos serviços, ressalvadas as intervenções permanentes decorrentes da implantação do poço tubular profundo.

5.3. *Projeto e Características Construtivas*

O poço tubular profundo deverá ser executado em conformidade com o projeto construtivo integrante deste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, dimensões e profundidades adotadas para fins de orçamento e execução da obra.

As características construtivas poderão ser ajustadas exclusivamente em função das condições geológicas e hidrogeológicas efetivamente verificadas durante a perfuração, mediante justificativa técnica do responsável pela execução da obra e aprovação da fiscalização do contrato.

O diâmetro de perfuração deverá ser compatível com a profundidade prevista, com o diâmetro do revestimento definitivo e com as características do conjunto hidráulico a ser instalado futuramente.

Os revestimentos, selo sanitário, laje de proteção, tampa sanitária e demais componentes construtivos deverão atender às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação e adequados à utilização em poços tubulares profundos destinados à captação de água subterrânea.



5.4. Perfil Geológico e Construtivo

O Perfil Geológico e Construtivo constante na Figura 1 constitui o projeto de referência para execução dos serviços e elaboração da proposta comercial, tendo sido desenvolvido com base nas características hidrogeológicas da área de implantação.

Durante a execução da perfuração, o perfil definitivo do poço poderá sofrer adequações em decorrência das condições geológicas efetivamente verificadas, especialmente quanto à profundidade final, posição das zonas produtoras de água, intervalos de revestimento e demais elementos construtivos, desde que tecnicamente justificadas pelo responsável técnico e aprovadas pela fiscalização do contrato.

As alterações eventualmente necessárias não deverão comprometer a funcionalidade, a segurança, a proteção sanitária e o desempenho hidráulico do poço tubular profundo, devendo permanecer em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

DESCRIÇÃO TÉCNICA E CONSTRUTIVA		DESCRIÇÃO LITOLÓGICA		
Laje de proteção sanitária			0 a 3 m - Solo argiloso	0,0 m
0 a 20 m - Cimentação anular				
0 a 20 m - Perfuração 12"				
0 a 20 m - Revestimento PVC Geomecânico 6"			3 a 52 m - Basalto cinza	25,0 m
50 m - Entrada d'água				50,0 m
80 m - Entrada d'água			52 a 98 m - Basalto vermelho	75,0 m
				100,0 m
				125,0 m
			98 a 200 m - Basalto cinza	150,0 m
				175,0 m
20 a 200 m - Perfuração 6"				200,0 m

Projeto:		PERFIL LITOLÓGICO E CONSTRUTIVO - POÇO TUBULAR PROFUNDO ESTIMADO	
Proprietário:		MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL	
Endereço:		Monte Belo do Sul / RS	Responsável Técnico: Geólogo Daniel Mendes - CREA RS 205510



5.4.1. Profundidade do Projeto

Para fins de elaboração da proposta comercial, composição dos custos e execução dos serviços, adota-se profundidade de projeto de 200 metros para o poço tubular profundo.

A profundidade final da perfuração poderá ser ampliada ou reduzida durante a execução da obra, exclusivamente em decorrência das condições geológicas e hidrogeológicas efetivamente verificadas em subsuperfície, da interceptação de zonas produtoras de água subterrânea ou de outros fatores técnicos que justifiquem a alteração.

Qualquer modificação da profundidade de projeto deverá ser tecnicamente justificada pelo responsável técnico da contratada, registrada no diário de obra e previamente aprovada pela fiscalização do contrato.

5.4.2. Diâmetro de Perfuração

Para fins de execução da obra, deverão ser observados os diâmetros de perfuração estabelecidos no projeto construtivo integrante deste Termo de Referência, compreendendo perfuração em diâmetro nominal de 12" até 20 metros de profundidade e, subsequentemente, perfuração em diâmetro nominal de 6" até a profundidade de projeto de 200 metros.

Os diâmetros previstos poderão ser alterados somente quando as condições geológicas verificadas durante a execução da perfuração assim exigirem, mediante justificativa técnica do responsável pela obra e aprovação da fiscalização do contrato.

Em qualquer hipótese, deverá ser garantido espaço anular compatível com a instalação do revestimento definitivo e com a adequada execução da cimentação e do selo sanitário, observando-se os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 12212:2017, na ABNT NBR 12244:2006 e nas demais normas técnicas aplicáveis.

5.4.3. Revestimento

O revestimento permanente do poço tubular profundo deverá ser executado com tubulação em PVC geomecânico de 6", conforme estabelecido no projeto construtivo integrante deste Termo de Referência, devendo atender às condições estruturais previstas para a execução da obra.



Os tubos deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para utilização em poços tubulares profundos, isentos de defeitos de fabricação, trincas, deformações ou quaisquer danos que comprometam sua resistência mecânica, estanqueidade e durabilidade.

A instalação do revestimento deverá observar as boas práticas de engenharia, garantindo o adequado alinhamento da coluna, a estabilidade estrutural do poço e a correta execução da cimentação e do selo sanitário, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.5. Proteção Sanitária

A execução dos dispositivos de proteção sanitária deverá observar integralmente os requisitos estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis e pela legislação estadual vigente.

O poço tubular profundo deverá ser dotado de dispositivos de proteção sanitária destinados a impedir a infiltração de águas superficiais, a entrada de materiais estranhos e qualquer fonte potencial de contaminação, garantindo a integridade da captação e a proteção do aquífero.

A proteção sanitária deverá compreender, no mínimo, a execução da cimentação anular, selo sanitário, laje de proteção em concreto, vedação adequada do revestimento e tampa de fechamento com dispositivo de segurança, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis.

5.5.1. Cimentação Sanitária

O espaço anular entre a perfuração e o revestimento deverá ser cimentado no intervalo previsto no projeto construtivo, utilizando materiais apropriados para garantir o isolamento hidráulico entre as águas superficiais e o aquífero explotado, em conformidade com a ABNT NBR 12244:2006.

5.5.2. Laje Sanitária

Deverá ser executada laje de proteção em concreto ao redor da boca do poço, com dimensões compatíveis com o projeto e acabamento que assegure escoamento superficial



para fora do revestimento, impedindo o acúmulo de água junto à captação e proporcionando proteção contra infiltrações e danos mecânicos.

5.5.3. Tampa de Proteção

A extremidade superior do revestimento deverá receber tampa metálica ou dispositivo de vedação equivalente, resistente, estanque e dotado de sistema de fechamento que impeça a entrada de águas pluviais, materiais estranhos, pequenos animais e o acesso não autorizado ao interior do poço.

5.5.4. Cercamento

Após a conclusão da obra, o poço tubular profundo deverá ser protegido por cercamento, com a finalidade de restringir o acesso de pessoas não autorizadas, animais e veículos, preservando a integridade da estrutura e garantindo as condições de proteção sanitária da captação.

O cercamento deverá possuir dimensões compatíveis com a área de implantação do poço, ser executado com materiais resistentes às condições de exposição.

5.6. Monitoramento

O poço tubular profundo deverá ser dotado de tubo auxiliar para monitoramento dos níveis d'água, destinado à medição dos níveis estático e dinâmico e ao acompanhamento do comportamento hidráulico da captação ao longo de sua vida útil.

O tubo de monitoramento deverá ser instalado em material adequado, com diâmetro compatível com os equipamentos de medição, fixado de forma a não comprometer a integridade estrutural do poço nem interferir nas futuras atividades de operação e manutenção.



5.7. Desenvolvimento

Após a conclusão da perfuração, instalação dos revestimentos e execução dos elementos construtivos, o poço tubular profundo deverá ser submetido ao processo de desenvolvimento, com o objetivo de remover os resíduos provenientes da perfuração, promover a limpeza da zona produtora e restabelecer as condições naturais de fluxo entre o aquífero e o interior do poço.

O desenvolvimento deverá ser executado por métodos tecnicamente adequados às condições construtivas do poço, devendo prosseguir até que a água apresente aspecto visualmente límpido, com ausência de sólidos em suspensão e estabilização das condições hidráulicas da captação.

O desenvolvimento deverá ser realizado utilizando equipamentos e procedimentos compatíveis com as características do poço, podendo ser empregados métodos como pistoneamento, compressor de ar, bombeamento intermitente ou outras técnicas reconhecidas para esse fim.

A etapa somente será considerada concluída quando forem atingidas condições satisfatórias de limpeza e estabilização hidráulica, permitindo a realização dos ensaios de bombeamento previstos neste Termo de Referência.

5.8. Ensaio de Bombeamento

Após a conclusão do desenvolvimento do poço tubular profundo, a contratada deverá executar ensaio de bombeamento com a finalidade de determinar as características hidráulicas da captação e do aquífero, subsidiando a definição da vazão explotável e o dimensionamento do futuro sistema de bombeamento.

O ensaio de bombeamento deverá ser executado com vazão constante, mantendo-se estabilidade operacional durante todo o período de teste, mediante utilização de equipamentos adequados para medição de vazão e monitoramento dos níveis d'água.

A duração mínima do ensaio de bombeamento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, observando-se os procedimentos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis e registrando-se, no mínimo:

- Horário de início e término do ensaio;



- Vazão de bombeamento;
- Nível estático;
- Níveis dinâmicos ao longo do ensaio;
- Rebaixamento observado;
- Capacidade específica do poço;
- Condições operacionais verificadas durante o teste

Todos os dados obtidos deverão ser apresentados em tabelas, gráficos e memorial de cálculos hidrodinâmicos, integrando o Relatório Técnico Conclusivo da obra.

5.9. Ensaio de Recuperação

Concluído o ensaio de bombeamento, deverá ser executado o ensaio de recuperação do nível d'água, visando avaliar o comportamento hidráulico do aquífero após a interrupção do bombeamento.

As medições deverão ser realizadas imediatamente após o desligamento da bomba, em intervalos compatíveis com a velocidade de recuperação do nível d'água, permanecendo o monitoramento até que seja atingida, no mínimo, 70% (setenta por cento) da recuperação do rebaixamento observado durante o ensaio de bombeamento, ou até a completa estabilização do nível d'água, quando esta ocorrer anteriormente.

Os resultados deverão ser apresentados por meio de registros de campo, tabelas, gráficos e interpretação técnica, integrando o Relatório Técnico Conclusivo da obra e subsidiando a definição das condições operacionais do futuro poço tubular profundo.

5.10. Desinfecção

Concluídas as etapas de construção, desenvolvimento e ensaios hidráulicos, o poço tubular profundo deverá ser submetido à desinfecção mediante procedimento tecnicamente adequado, utilizando produto desinfetante apropriado para sistemas de captação de água subterrânea.

O procedimento de desinfecção deverá ser executado de forma a garantir a adequada sanitização da estrutura do poço, observando o tempo de contato recomendado para o



produto empregado e promovendo, posteriormente, o bombeamento da água até a completa remoção do agente desinfetante residual, quando aplicável.

A desinfecção deverá ser realizada antes da conclusão dos serviços, de modo que o poço seja entregue em condições sanitárias adequadas para a futura instalação do conjunto hidráulico e entrada em operação.

5.11. Limpeza e Desmobilização

Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá promover a completa desmobilização do canteiro de obras, removendo equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais excedentes, estruturas provisórias, resíduos e quaisquer outros elementos utilizados durante a execução da obra.

Todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo vedado seu descarte na área de implantação ou em locais não autorizados.

A área deverá ser entregue limpa, organizada e em condições compatíveis com aquelas existentes antes do início dos serviços, ressalvadas as modificações permanentes decorrentes da implantação do poço tubular profundo e dos dispositivos de proteção previstos neste Termo de Referência.

5.12. Diário de Obra e Registros de Campo

A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução dos serviços, sob responsabilidade do profissional legalmente habilitado responsável pela obra.

O Diário de Obra deverá registrar, no mínimo:

- Data e horário de execução das atividades;
- Condições climáticas;
- Equipe técnica e operacional mobilizada;
- Equipamentos utilizados;
- Profundidade perfurada diariamente;



- Descrição das unidades geológicas e litologias interceptadas;
- Profundidade das entradas de água identificadas;
- Instalação dos revestimentos e demais elementos construtivos;
- Execução da cimentação sanitária e do selo sanitário;
- Desenvolvimento do poço;
- Realização dos ensaios de bombeamento e recuperação do nível d'água;
- Intercorrências verificadas durante a execução dos serviços;
- Orientações e determinações da fiscalização;
- Demais informações técnicas relevantes para o acompanhamento da obra.

O Diário de Obra deverá permanecer disponível para consulta da fiscalização durante toda a execução dos serviços e integrar a documentação técnica a ser entregue ao final da obra.

5.13. Condição Final e Relatório Técnico Final

Ao término da execução dos serviços, o poço tubular profundo deverá apresentar condições estruturais, construtivas e hidráulicas compatíveis com o projeto e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, encontrando-se devidamente perfurado, revestido, cimentado, desenvolvido, desinfetado e submetido aos ensaios hidráulicos previstos.

O poço deverá ser entregue em condições de receber futuramente o conjunto hidráulico definitivo, cujo dimensionamento será realizado com base nos resultados obtidos durante os ensaios de bombeamento e recuperação do nível d'água, não constituindo objeto da presente contratação o fornecimento e a instalação desses equipamentos.

A aceitação definitiva dos serviços ficará condicionada à comprovação da conformidade construtiva do poço, à apresentação dos resultados dos ensaios executados, da documentação técnica exigida neste Termo de Referência e à aprovação da fiscalização do contrato.



Ao término da execução deverá ser elaborado Relatório Técnico Final contendo, no mínimo:

- Identificação do poço;
- Localização georreferenciada;
- Descrição dos serviços executados;
- Boletim diário de perfuração;
- Perfil litológico definitivo;
- Perfil construtivo definitivo;
- Registros do desenvolvimento do poço;
- Resultados do ensaio de bombeamento;
- Resultados do ensaio de recuperação do nível d'água;
- Memória de cálculo da capacidade específica;
- Cálculos hidrodinâmicos e interpretação dos ensaios de bombeamento e recuperação, incluindo os parâmetros hidráulicos determinados para o poço e para o aquífero, quando aplicáveis;
- Registro fotográfico das principais etapas da execução;
- Conclusão técnica sobre as características construtivas e o desempenho hidráulico do poço;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados;



6. REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA

O presente capítulo estabelece os requisitos mínimos de qualificação técnica e operacional a serem atendidos pela empresa contratada, visando assegurar que a execução dos serviços seja realizada por profissionais legalmente habilitados, utilizando equipamentos compatíveis e observando as normas técnicas e a legislação aplicáveis à perfuração e construção de poços tubulares profundos.

A empresa contratada deverá possuir cadastro ativo e válido junto ao Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul (DRHS/RS), encontrando-se regularmente habilitada para a execução dos serviços objeto desta contratação. Deverá, ainda, dispor de equipamentos de perfuração devidamente cadastrados e ativos no sistema de telemetria exigido pelo DRHS/RS, em conformidade com a regulamentação vigente.

Compete à contratada manter sua regularidade técnica e operacional durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se pela utilização de equipamentos, máquinas, veículos e equipe técnica compatíveis com os serviços contratados, bem como pelo atendimento às exigências dos órgãos competentes e da fiscalização.

6.1. Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para a execução de serviços de perfuração e construção de poços tubulares profundos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação.

A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), vinculada(s) ao(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução da obra, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

Os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico deverão evidenciar experiência em serviços de perfuração e construção de poços tubulares profundos destinados



à captação de água subterrânea, admitindo-se serviços de natureza e complexidade equivalentes.

6.2. Responsabilidade Técnica

Todos os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo obrigatória a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início da execução da obra.

O responsável técnico da contratada deverá acompanhar as etapas da execução, incluindo, a locação do ponto de perfuração, a descrição litológica, a definição do perfil construtivo definitivo, a instalação dos revestimentos, a execução da cimentação sanitária, o desenvolvimento do poço, os ensaios de bombeamento e recuperação do nível d'água, bem como a elaboração e emissão do Relatório Técnico Conclusivo.

O responsável designado pelo Município para a fiscalização e acompanhamento da obra deverá atuar com independência técnica, sendo vedada a existência de vínculo societário, empregatício, contratual ou qualquer outra relação que possa caracterizar conflito de interesses com a empresa contratada para execução dos serviços.

6.3. Equipamentos Necessários

A contratada deverá disponibilizar equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as características da obra e suficientes para a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

No mínimo, deverão estar disponíveis:

- Equipamento de perfuração com capacidade operacional compatível com a profundidade de projeto de 200,00 metros e com os diâmetros de perfuração especificados neste Termo de Referência;
- Compressor de ar com capacidade compatível para execução do desenvolvimento do poço;



- Conjunto motobomba provisório ou equipamento equivalente para realização dos ensaios de bombeamento e recuperação do nível d'água;
- Medidor de nível d'água;
- Medidor de vazão;
- Equipamentos e instrumentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- Ferramentas e acessórios indispensáveis à perfuração, construção, desenvolvimento e ensaios do poço tubular profundo.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente calibrados quando aplicável, e atender às normas de segurança e às exigências técnicas pertinentes à execução dos serviços.

6.4. Equipe Técnica

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em número suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, observando, no mínimo, a seguinte composição:

- 01 (um) Responsável Técnico, obrigatoriamente Geólogo ou Engenheiro de Minas, legalmente habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 01 (um) Perfurador ou operador de perfuratriz com experiência comprovada na execução de poços tubulares profundos;
- Auxiliares em número compatível com a execução dos serviços e com as características dos equipamentos empregados;
- Operadores de máquinas, motoristas e demais profissionais necessários à execução da obra.

A contratada deverá assegurar que toda a equipe técnica e operacional possua capacitação compatível com as atividades desenvolvidas, observando integralmente as normas de segurança do trabalho e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação vigente.



7. SEGURANÇA DA OBRA

A empresa contratada será integralmente responsável pela segurança da execução dos serviços, devendo cumprir todas as disposições legais e normativas aplicáveis em matéria de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Compete à contratada adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção da integridade física de seus empregados, terceiros e usuários das áreas adjacentes, responsabilizando-se pela adequada sinalização, isolamento e controle de acesso ao local da obra durante toda a execução dos serviços.

Durante toda a execução deverão ser mantidos o isolamento da área de trabalho, a sinalização adequada dos serviços e o controle de acesso de pessoas não autorizadas, bem como a utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) compatíveis com as atividades executadas.

A contratada será responsável pelo adequado funcionamento, operação e manutenção dos equipamentos utilizados na obra, observando os procedimentos de segurança aplicáveis às atividades de perfuração, movimentação de cargas, desenvolvimento do poço, ensaios hidráulicos e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

Eventuais acidentes, danos materiais ou prejuízos causados ao patrimônio público, a propriedades particulares, a redes de infraestrutura existentes ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.



8. POÇO IMPRODUTIVO

Caso o poço tubular profundo não apresente condições técnicas ou produtividade hidráulica compatíveis com a finalidade prevista do empreendimento, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização do contrato, apresentando a respectiva justificativa técnica acompanhada das informações obtidas durante a perfuração e dos resultados dos ensaios realizados.

Identificada a improdutividade do poço, ficará suspensa qualquer decisão relativa ao aprofundamento, abandono ou tamponamento da captação até manifestação formal do Município, fundamentada na avaliação técnica da fiscalização e do responsável técnico pela execução da obra.

Verificada a inviabilidade técnica de aproveitamento do poço tubular profundo, o Município poderá determinar a execução do tamponamento da perfuração, observadas as disposições estabelecidas na regulamentação vigente do Estado do Rio Grande do Sul e nas normas técnicas aplicáveis.

A execução do tamponamento deverá ser realizada em conformidade com os critérios técnicos definidos pelo órgão gestor competente, compreendendo a utilização dos materiais apropriados, volumes compatíveis com as características construtivas do poço e os procedimentos estabelecidos para o adequado isolamento hidráulico da perfuração.

Ressalta-se que a Anuência Prévia para Perfuração emitida pelo órgão competente contempla a autorização para execução do tamponamento de poços improdutivos, quando tecnicamente necessário. Caberá à contratada executar todos os procedimentos técnicos e administrativos exigidos pelo Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul (SIOUT), incluindo os registros e informações necessários à regularização do tamponamento perante o órgão gestor competente.



9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pelo Município, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, competindo-lhe verificar o cumprimento das especificações técnicas, das normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
- Verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e procedimentos executivos;
- Registrar ocorrências, orientações e determinações relacionadas à execução da obra;
- Solicitar esclarecimentos e documentos técnicos sempre que necessário;
- Determinar a correção de não conformidades identificadas durante a execução;
- Aprovar as etapas executadas para fins de medição e recebimento dos serviços;
- Acompanhar a realização dos ensaios hidráulicos e demais atividades consideradas críticas para a execução da obra.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil ou administrativa da contratada pela correta execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade da obra, pela segurança dos trabalhos e pelo cumprimento das obrigações contratuais, legais e normativas.

Sempre que constatadas não conformidades que possam comprometer a qualidade da obra, a segurança da execução ou o atendimento às especificações deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a suspensão parcial ou total dos serviços até a adoção das medidas corretivas necessárias, sem que tal medida implique direito à prorrogação automática dos prazos contratuais ou a acréscimos financeiros.

A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação do Diário de Obra, boletins de perfuração, registros de campo, resultados dos ensaios hidráulicos, certificados de qualidade dos materiais, registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços



10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão considerados aceitos após a comprovação de sua execução em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com o projeto construtivo, com as normas técnicas aplicáveis e com as determinações da fiscalização do contrato.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade construtiva do poço tubular profundo, à conclusão de todas as etapas previstas nesta contratação, à apresentação da documentação técnica exigida e à aprovação da fiscalização do Município.

Serão considerados, no mínimo, os seguintes requisitos para aceitação da obra:

- Execução dos serviços em conformidade com o projeto e as especificações técnicas;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- Conclusão do desenvolvimento do poço e dos ensaios hidráulicos previstos;
- Entrega do Relatório Técnico Conclusivo e da documentação exigida neste Termo de Referência;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra;
- Entrega do poço em condições técnicas adequadas para futura instalação do conjunto hidráulico definitivo.

Quaisquer não conformidades, defeitos ou inconformidades identificados durante a execução ou no recebimento dos serviços deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.



11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Município.

O prazo compreende a mobilização, perfuração, construção do poço tubular profundo, desenvolvimento, ensaios de bombeamento e recuperação do nível d'água, desinfecção, desmobilização, elaboração do Relatório Técnico Conclusivo e entrega da documentação técnica prevista neste Termo de Referência.

A contratada deverá elaborar cronograma executivo compatível com o prazo contratual, submetendo-o à apreciação da fiscalização quando solicitado.

A prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovação da Administração Municipal.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observadas as condições necessárias para sua execução e o atendimento às exigências técnicas, legais e contratuais.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada, além das demais obrigações previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência:

- Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto construtivo e nas normas técnicas aplicáveis;
- Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, insumos, veículos e mão de obra necessários à execução integral da obra;
- Manter responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), durante toda a execução dos serviços;
- Manter cadastro ativo e válido junto ao Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul (DRHS/RS), bem como utilizar equipamentos de perfuração devidamente cadastrados e ativos no sistema de telemetria, quando exigido pela regulamentação vigente;
- Elaborar, instruir e protocolar, por meio do Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul (SIOUT), o pedido de Anuência Prévia para Perfuração do poço tubular profundo, responsabilizando-se pela elaboração e apresentação da documentação técnica exigida pelo Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul (DRHS/RS), até a obtenção da respectiva anuência.
- Executar a perfuração, construção, desenvolvimento, ensaios hidráulicos, desinfecção e demais serviços previstos neste Termo de Referência;
- Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra durante toda a execução dos serviços;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa interferir na execução da obra ou exigir alteração técnica do projeto;
- Submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer alteração das características construtivas originalmente previstas, apresentando a respectiva justificativa técnica;



-
- Garantir a qualidade dos materiais empregados, utilizando exclusivamente produtos novos, adequados ao uso em poços tubulares profundos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
 - Atender integralmente às normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
 - Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços;
 - Responsabilizar-se pela limpeza da área, remoção de resíduos e desmobilização do canteiro ao término da obra;
 - Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público, propriedades particulares ou redes de infraestrutura em decorrência da execução dos serviços;
 - Corrigir, sem ônus para o Município, quaisquer defeitos, falhas ou não conformidades constatadas pela fiscalização durante a execução ou no recebimento da obra;
 - Entregar o Relatório Técnico Conclusivo e toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência dentro do prazo contratual.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Monte Belo do Sul, além das demais obrigações previstas na legislação vigente:

- Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato;
- Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra;
- Disponibilizar à contratada os documentos técnicos que integram o processo de contratação, necessários à execução dos serviços;
- Fornecer à contratada toda a documentação administrativa, institucional e dominial necessária à instrução do pedido de Anuência Prévia para Perfuração junto ao Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul (SIOUT), bem como prestar as informações e assinar os documentos que forem exigidos pelo órgão competente para a tramitação do processo.
- Assegurar o acesso da contratada à área de implantação do poço tubular profundo, observadas as autorizações e condições previamente estabelecidas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência e com o contrato;
- Solicitar esclarecimentos, documentos técnicos e a correção de eventuais não conformidades identificadas durante a execução da obra;
- Manifestar-se sobre solicitações técnicas apresentadas pela contratada, especialmente aquelas que impliquem alterações devidamente justificadas no projeto ou na execução dos serviços;
- Receber e analisar a documentação técnica apresentada ao término da obra, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando atendidos os requisitos contratuais;
- Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a comprovação da execução dos serviços e da aprovação das respectivas medições;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis quando necessário.



14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, mediante verificação da efetiva execução das etapas previstas neste Termo de Referência, observando-se as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária integrante da contratação.

Os serviços somente serão considerados passíveis de medição quando executados em conformidade com o projeto, com as normas técnicas aplicáveis e devidamente aprovados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado pelo Município conforme as etapas efetivamente executadas e medidas, mediante apresentação da Nota Fiscal, da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida, bem como dos demais documentos previstos no contrato.

Para fins de medição e pagamento, deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

- Diário de Obra atualizado;
- Boletins de perfuração;
- Resultados dos ensaios de bombeamento e recuperação do nível d'água;
- Registro fotográfico da execução;
- Relatório Técnico Conclusivo, na medição final;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados;
- Demais documentos exigidos pela fiscalização.

A medição final somente será realizada após a conclusão integral dos serviços, entrega da documentação técnica prevista neste Termo de Referência e aprovação da fiscalização.

A existência de pendências, não conformidades ou documentação incompleta poderá suspender a medição e o pagamento correspondente até que as irregularidades sejam integralmente sanadas pela contratada, sem prejuízo das demais disposições contratuais e legais.



15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados, garantindo que a perfuração e a construção do poço tubular profundo sejam realizadas em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com o projeto, com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas de engenharia e hidrogeologia.

A garantia compreende a correção, sem ônus para o Município, de defeitos construtivos, falhas de execução ou não conformidades decorrentes dos serviços realizados pela contratada, desde que constatados durante o período de garantia e não decorrentes de intervenções de terceiros, operação inadequada, eventos de força maior ou condições supervenientes.

A contratada não responderá pela vazão final obtida, pela qualidade natural da água subterrânea ou pelas características hidrogeológicas do aquífero, uma vez que tais fatores dependem das condições geológicas efetivamente encontradas durante a perfuração e das características naturais do meio subterrâneo.

Caso sejam identificados defeitos ou inconformidades atribuíveis à execução dos serviços, a contratada deverá promover sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O prazo de garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos para defeitos construtivos, observado o disposto no Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.



16. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável sujeitará a contratada às penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

- Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- Descumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Utilização de materiais, equipamentos ou procedimentos em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- Descumprimento das determinações da fiscalização;
- Apresentação de documentação falsa ou informações inverídicas;
- Abandono da obra ou paralisação injustificada dos serviços;
- Descumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulamentares.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

A aplicação das sanções administrativas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município, nem da responsabilidade pela correção das não conformidades identificadas durante a execução ou após o recebimento dos serviços.



As multas, percentuais, critérios de aplicação e demais condições relativas às penalidades serão estabelecidos no instrumento contratual e no edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



17. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária integrante do presente Termo de Referência encontra-se apresentada no Anexo correspondente, constituindo documento complementar e indissociável do processo de contratação.

A planilha contempla os quantitativos estimados, as unidades de medida, os itens necessários à execução dos serviços e os respectivos valores de referência adotados para a contratação, observando as características técnicas do objeto e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os quantitativos apresentados foram definidos com base no projeto construtivo do poço tubular profundo e nas características hidrogeológicas previstas para a área de implantação, destinando-se ao adequado dimensionamento técnico e orçamentário da contratação.

A proposta comercial da licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização e desmobilização, transportes, encargos sociais, tributos, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos inerentes ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

A Planilha Orçamentária deverá ser interpretada em conjunto com as especificações técnicas, projetos, memoriais e demais documentos integrantes deste Termo de Referência, prevalecendo o atendimento integral ao objeto contratado, ainda que eventuais serviços acessórios ou complementares necessários à sua perfeita execução não estejam expressamente individualizados na planilha, desde que decorrentes das obrigações técnicas previstas neste instrumento.



18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando o projeto construtivo, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as determinações da fiscalização do contrato.

Os casos omissos e as situações excepcionais verificadas durante a execução dos serviços serão avaliados pela fiscalização do Município, observadas as disposições legais, contratuais e as boas práticas de engenharia e hidrogeologia aplicáveis ao objeto da contratação.

Eventuais adequações técnicas decorrentes das condições geológicas e hidrogeológicas efetivamente verificadas durante a perfuração deverão ser devidamente justificadas pelo responsável técnico da contratada e previamente aprovadas pela fiscalização, desde que não descaracterizem o objeto contratado nem comprometam a qualidade, a segurança e a funcionalidade do poço tubular profundo.

A apresentação da proposta pela licitante implica o pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a aceitação integral das especificações técnicas, obrigações e responsabilidades previstas para a execução do objeto.

Os documentos técnicos integrantes do processo de contratação possuem caráter complementar, devendo ser interpretados de forma conjunta para a adequada execução dos serviços, prevalecendo as disposições deste Termo de Referência em caso de divergência, ressalvada a aplicação de especificação técnica mais restritiva ou determinação expressa da fiscalização do contrato.

A execução dos serviços deverá observar, ainda, todas as exigências legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública e os órgãos competentes.



19. ANEXOS

Anexo 1 – Planilha Orçamentária, Composição dos Custos, Memorial de Quantitativos e Cronograma Físico-Financeiro.

Anexo 2 – Estudo Técnico de Locação de Poço Tubular Profundo.



Anexo 1 – Planilha Orçamentária, Composição dos Custos, Memorial de Quantitativos e Cronograma Físico-Financeiro.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA – POÇO TUBULAR PROFUNDO – MONTE BELO DO SUL/RS												
Grupo	Item	Descrição do Serviço / Material	Unid.	Quant.	Custo Unitário sem BDI (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Preço Total (R\$)	Critério de Medição	Observações Técnicas	Fonte do preço	Natureza do item
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	1.1	Mobilização de perfuratriz, compressor, ferramentas, veículos, equipe técnica e insumos até o local da obra	vb	1,00	R\$ 3.000,00	25,73%	R\$ 3.771,90	R\$ 3.771,90	Serviço concluído	Inclui transporte, montagem inicial e preparação operacional.	Cotação de mercado / composição própria	Obrigatório
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	1.2	Instalação do canteiro, isolamento da área, sinalização, proteção coletiva e organização inicial da frente de serviço	vb	1,00	R\$ 1.500,00	25,73%	R\$ 1.885,95	R\$ 1.885,95	Serviço concluído	Inclui medidas mínimas de segurança e controle de acesso.	SINAPI-RS adaptado / composição própria	Obrigatório
2. PERFURAÇÃO	2.1	Perfuração rotopneumática em diâmetro 12" – trecho 0 a 20 m	m	20,00	R\$ 160,00	25,73%	R\$ 201,17	R\$ 4.023,36	Metro efetivamente perfurado	Conforme perfil construtivo estimado, trecho para revestimento e cimentação sanitária.	Cotação de mercado - serviço especializado	Obrigatório
2. PERFURAÇÃO	2.2	Perfuração rotopneumática em diâmetro 6" – trecho 20 a 200 m	m	180,00	R\$ 140,00	25,73%	R\$ 176,02	R\$ 31.683,96	Metro efetivamente perfurado	Trecho em rocha basáltica previsto até 200 m.	Cotação de mercado - serviço especializado	Obrigatório
3. CONSTRUÇÃO DO POÇO	3.1	Fornecimento de tubo de revestimento PVC geomecânico 6"	m	20,00	R\$ 350,00	25,73%	R\$ 440,06	R\$ 8.801,10	Metro fornecido e instalado	Revestimento previsto de 0 a 20 m.	Cotação de mercado - material especializado	Obrigatório
3. CONSTRUÇÃO DO POÇO	3.2	Instalação do revestimento permanente PVC geomecânico 6"	m	20,00	R\$ 60,00	25,73%	R\$ 75,44	R\$ 1.508,76	Metro instalado	Inclui alinhamento e controle de verticalidade.	Composição própria / mão de obra especializada	Obrigatório
3. CONSTRUÇÃO DO POÇO	3.3	Cimentação anular/selo sanitário no trecho 0 a 20 m	m	20,00	R\$ 130,00	25,73%	R\$ 163,45	R\$ 3.268,98	Metro executado	Deve garantir isolamento sanitário do aquífero.	SINAPI-RS adaptado / composição própria	Obrigatório
3. CONSTRUÇÃO DO POÇO	3.4	Tampa sanitária metálica com vedação e dispositivo de segurança	un	1,00	R\$ 450,00	25,73%	R\$ 565,79	R\$ 565,79	Unidade instalada	Proteção contra entrada de água superficial e agentes contaminantes.	Cotação de mercado - material especializado	Obrigatório
3. CONSTRUÇÃO DO POÇO	3.5	Laje de proteção sanitária em concreto armado	un	1,00	R\$ 1.500,00	25,73%	R\$ 1.885,95	R\$ 1.885,95	Unidade executada	Executada ao redor da boca do poço.	SINAPI-RS adaptado / composição própria	Obrigatório
4. DESENVOLVIMENTO E DESINFECÇÃO	4.1	Desenvolvimento hidráulico do poço tubular profundo	h	8,00	R\$ 350,00	25,73%	R\$ 440,06	R\$ 3.520,44	Hora efetivamente executada	A duração poderá ser ajustada até estabilização da água.	Cotação de mercado - serviço especializado	Obrigatório
4. DESENVOLVIMENTO E DESINFECÇÃO	4.2	Limpeza final, remoção de resíduos de perfuração e desinfecção do poço	cj	1,00	R\$ 1.500,00	25,73%	R\$ 1.885,95	R\$ 1.885,95	Serviço concluído	Inclui limpeza da área e condicionamento da obra.	Composição própria / limpeza final	Obrigatório
5. ENSAIOS HIDRÁULICOS	5.1	Instalação de tubo PVC auxiliar para monitoramento de níveis d'água	m	180,00	R\$ 3,90	25,73%	R\$ 4,90	R\$ 882,62	Metro instalado	Conforme perfil estimado, tubo auxiliar até 180 m.	SINAPI-RS adaptado / cotação de mercado	Obrigatório
5. ENSAIOS HIDRÁULICOS	5.2	Instalação e retirada de conjunto hidráulico e bomba submersa para ensaio de bombeamento	un	1,00	R\$ 4.500,00	25,73%	R\$ 5.657,85	R\$ 5.657,85	Sistema de teste instalado	Bomba de teste compatível com a vazão do poço.	Cotação de mercado - equipamento de teste	Obrigatório
5. ENSAIOS HIDRÁULICOS	5.3	Ensaio de bombeamento contínuo com vazão controlada	h	24,00	R\$ 150,00	25,73%	R\$ 188,60	R\$ 4.526,28	Hora de ensaio executada	Duração mínima de 24 horas.	Cotação de mercado - serviço especializado	Obrigatório
5. ENSAIOS HIDRÁULICOS	5.4	Ensaio de recuperação do nível d'água	un	1,00	R\$ 1.250,00	25,73%	R\$ 1.571,63	R\$ 1.571,63	Ensaio concluído	Monitoramento até no mínimo 70% da recuperação do rebaixamento ou estabilização.	Composição própria técnica	Obrigatório
5. ENSAIOS HIDRÁULICOS	5.5	Memorial de cálculos hidrodinâmicos dos parâmetros hidráulicos	cj	1,00	R\$ 2.000,00	25,73%	R\$ 2.514,60	R\$ 2.514,60	Memória entregue	Transmissividade, capacidade específica, vazão ótima e método de análise.	Composição própria técnica	Obrigatório
6. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	6.1	ART de execução dos serviços de perfuração/construção do poço	un	1,00	R\$ 300,00	25,73%	R\$ 377,19	R\$ 377,19	ART registrada	Responsável técnico legalmente habilitado.	Tabela CREA/RS - referência administrativa	Obrigatório
6. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	6.2	Perfil geológico e construtivo definitivo do poço	un	1,00	R\$ 2.500,00	25,73%	R\$ 3.143,25	R\$ 3.143,25	Documento entregue	Deve indicar litologias, diâmetros, revestimentos, espaço anular e entradas d'água.	Composição própria técnica	Obrigatório
6. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	6.3	Relatório técnico final completo da obra	un	1,00	R\$ 4.500,00	25,73%	R\$ 5.657,85	R\$ 5.657,85	Documento aprovado	Inclui registros, ensaios, laudos, memória de cálculo e conclusões.	Composição própria técnica	Obrigatório
6. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	6.4	Solicitação de anuência prévia e cadastro do poço no SIOUT; ou tamponamento (se necessário)	un	1,00	R\$ 2.500,00	25,73%	R\$ 3.143,25	R\$ 3.143,25	Cadastro/documentação entregue	Quando exigível pela etapa contratual.	Composição própria técnica	Obrigatório
6. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	6.5	Parecer conclusivo do responsável técnico	un	1,00	R\$ 1.500,00	25,73%	R\$ 1.885,95	R\$ 1.885,95	Parecer entregue	Avaliação de capacidade do poço, atendimento às famílias, qualidade da água e próximos passos.	Composição própria técnica	Obrigatório
7. POÇO IMPRODOTIVO / CONTINGÊNCIA	7.1	Tamponamento técnico de poço improdotivo ou impróprio, quando determinado	m	200,00	R\$ 35,00	25,73%	R\$ 44,01	R\$ 8.801,10	Metro tamponado se aplicável	Item eventual, executar conforme critérios DRHS/SEMA.	Composição própria / critérios DRHS-SEMA	Eventual
VALOR TOTAL												R\$ 92.162,60



Anexo 2 – Estudo Técnico de Locação de Poço Tubular Profundo.



LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

ÁREA DE ESTUDO

**RUA ANTÔNIO BARBIERI, S/Nº,
LINHA ARGEMIRO, MONTE BELO DO SUL / RS**

Julho, 2026

Itajaí / SC



APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar os estudos de locação e o projeto técnico para implantação de poço tubular profundo destinado ao abastecimento público das comunidades da Linha Santa Bárbara e da Comunidade Santa Rita, no município de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O estudo foi elaborado em conformidade com o Roteiro Técnico Orientativo para Estudo de Locação de Poço Tubular da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI), atendendo às diretrizes do Programa Avançar – Poços na Agricultura e às exigências estabelecidas no respectivo edital.

Os trabalhos compreenderam levantamento técnico de campo, análise integrada das características geológicas, geomorfológicas, hidrogeológicas, estruturais da área, e interpretação de bases cartográficas, permitindo a definição do local com maior potencial hidrogeológico para a implantação da futura captação subterrânea.

O presente relatório reúne os fundamentos técnicos que subsidiaram a locação proposta e estabelece as diretrizes preliminares para a futura perfuração do poço tubular profundo, em conformidade com os critérios técnicos e operacionais aplicáveis ao empreendimento.

Este relatório foi preparado pela Hidroclean – Geologia e Hidrogeologia Ltda. - HCGEO, com observância da legislação e normas técnicas aplicáveis e à proposta comercial aprovada pelo cliente.

A Hidroclean (HCGEO) se isenta de qualquer responsabilidade perante o Cliente ou terceiros pela utilização deste trabalho, ainda que parcialmente, fora do escopo para o qual foi preparado. Este relatório é confidencial, destinando-se a uso exclusivo do cliente, não se responsabilizando a Hidroclean pela utilização do mesmo, ainda que em parte, por terceiros que dele venham a ter conhecimento. Esta utilização também só poderá ser feita com autorização prévia da Hidroclean ou do Cliente.

Os resultados deste levantamento estão limitados às observações de campo, informações recebidas e documentos consultados, cuja precisão e correção não podem ser garantidas, de forma expressa ou implícita por esta consultoria.

A Hidroclean – Geologia e Hidrogeologia Ltda. - HCGEO garante que as informações aqui reportadas refletem as condições observadas na data de sua coleta, observando o contrato firmado com a contratante. Além disto, as informações e conclusões foram tratadas de acordo com os procedimentos vigentes à época, e representam julgamentos profissionais baseados nos pareceres sobre as avaliações reportadas neste relatório.



INFORMAÇÕES GERAIS

a) Identificação do Empreendimento

Município de Monte Belo do Sul
Rua Antônio Barbieri, S/Nº
Linha Argemiro, Monte Belo do Sul / RS
CEP: 95.718-000

b) Empreendedor

Município de Monte Belo do Sul
CNPJ Nº 91.987.669/0001-74
Rua Sagrada Família, 533
Bairro Centro, Monte Belo do Sul / RS
CEP: 95.718-000

c) Empresa Consultora Contratada

Hidroclean Geologia e Hidrogeologia Ltda.- HCGEO
CNPJ nº 41.033.704/0001-48
Rua Frederico Augusto Luiz Thieme, 117, Sala 4B
Bairro Centro, Itajaí, SC
CEP: 88.303-024
Fones: (51) 99173-0228
E-mail: geologia@hcgeo.com.br

d) Endereço para Correspondência

Rua Frederico Augusto Luiz Thieme, 117, Sala 4B
Bairro Centro, Itajaí, SC
CEP: 88.303-024
Fones: (51) 99173-0228
E-mail: geologia@hcgeo.com.br



e) Equipe Técnica Responsável

Nome	Formação	Registro
COORDENAÇÃO GERAL		
Daniel Oyarzabal Mendes	Geólogo	CREA RS 205510
COORDENAÇÃO TÉCNICA		
Daniel Oyarzabal Mendes	Geólogo	CREA RS 205510
EQUIPE DE CAMPO		
Daniel Oyarzabal Mendes	Geólogo	CREA RS 205510
CARTOGRAFIA E EDITORAÇÃO GRÁFICA		
Matheus C. A. Maranhão	Engenheiro Geólogo	CREA 225.730-4



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. LOCALIZAÇÃO ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO ..	12
3. METODOLOGIA	15
4. OBJETIVO	17
5. JUSTIFICATIVA	18
6. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA	20
6.1. Contexto Geomorfológico.....	20
6.2. Contexto Geológico.....	22
6.3. Contexto Hidrológico	24
6.4. Contexto Hidrogeológico	26
6.4.1. Tipo de Aquífero Local	28
6.4.2. Poços SIAGAS – SIOUT	29
7. LOCAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO	32
8. DESCRIÇÕES DOS ACESSOS AOS LOCAIS DAS PERFURAÇÕES	34
8.1. Visita Técnica de Campo e Registro Fotográfico	36
9. INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA REDE DE ADUÇÃO E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	37
10. INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DO POÇO TUBULAR.....	39



11. PERFIL GEOLÓGICO E CONSTRUTIVO ESTIMADO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO.....	40
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	44
14. ANEXOS.....	46



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Imagens demonstrando a área do ponto PT 01.....	36
--	----



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Dados e características dos Poços SIAGAS.....	30
Quadro 2: Dados e características dos Poços SIOUT.	30
Quadro 3: Características para perfuração do Poço Tubular Profundo.....	32
Quadro 4: Distância do ponto de locação até o reservatório.	37



LISTA DE MAPAS

Mapa 1 - Localização da área de locação do poço tubular profundo	13
Mapa 2 - Localização da área de implantação e caracterização em um raio de 500 metros	14
Mapa 3 - Localização da área de implantação e área do limite aproximado de abastecimento do poço tubular profundo.....	19
Mapa 4 – Geomorfologia.....	21
Mapa 5 – Geologia.....	23
Mapa 6 – Hidrologia	25
Mapa 7 – Hidrogeologia	27
Mapa 8 – Poços SIAGAS/SIOUT no entorno da área de estudo	31
Mapa 9 – Locação do Poço Tubular.....	33
Mapa 10 – Acesso aos Pontos de Perfuração.....	35
Mapa 11 – Distâncias Entre os Pontos de Locação e Reservatório.....	38



LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Geólogo;..... 47

Anexo 2 – Perfil Geológico e Construtivo Estimado de Poço Tubular Profundo; 48



1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Técnico foi elaborado com a finalidade de subsidiar tecnicamente a implantação de sistema de captação de água subterrânea por meio de poço tubular profundo, contemplando a definição da locação, a caracterização hidrogeológica da área de interesse e a elaboração do projeto construtivo preliminar. O estudo integra a etapa de planejamento do empreendimento, constituindo documento técnico destinado a subsidiar a futura contratação dos serviços de perfuração e a instrução dos procedimentos administrativos junto ao órgão gestor de recursos hídricos.

A água subterrânea representa um recurso hídrico estratégico para o abastecimento público, especialmente em regiões onde a disponibilidade de mananciais superficiais é limitada ou apresenta elevada variabilidade sazonal. Nesse contexto, a implantação de poço tubular profundo configura alternativa tecnicamente adequada para ampliar a segurança hídrica da localidade, proporcionando fonte de abastecimento com elevada confiabilidade operacional, condicionada à confirmação de sua produtividade durante a fase executiva.

O presente estudo reúne a caracterização integrada dos aspectos geológicos, hidrogeológicos, geomorfológicos e estruturais da área, contemplando a avaliação dos sistemas aquíferos regionais, das feições morfoestruturais e dos condicionantes geológicos que controlam a ocorrência, a circulação e o armazenamento das águas subterrâneas. A definição da locação proposta fundamentou-se na integração de informações obtidas em vistoria técnica de campo, interpretação de imagens de sensoriamento remoto, análise de modelos digitais de terreno, avaliação de lineamentos estruturais, consulta às bases cartográficas oficiais e compilação de dados hidrogeológicos regionais.

Como produto final, o relatório apresenta o ponto recomendado para implantação do poço tubular profundo, acompanhado do respectivo projeto construtivo preliminar e das especificações técnicas necessárias à futura execução da obra, constituindo referência técnica para as etapas subsequentes do empreendimento.

Acompanha este relatório a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de número 14511600 emitida pelo geólogo Daniel Oyarzabal Mendes, CREA RS 205510, conforme apresentado no Anexo 1.



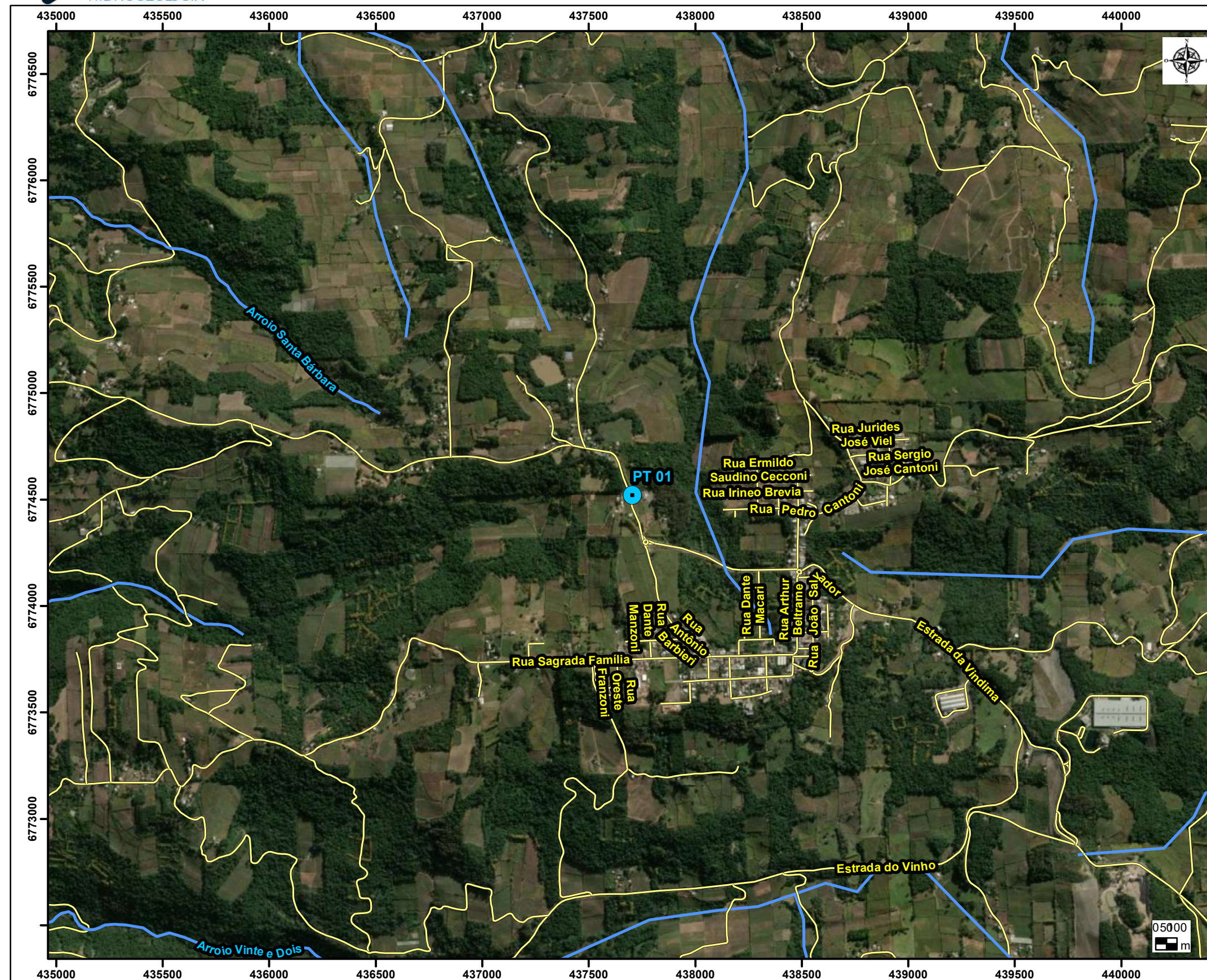
2. LOCALIZAÇÃO ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO

A área de estudo da perfuração está localizada nas proximidades e na Rua Antônio Barbieri, Linha Argemiro, Município de Monte Belo do Sul, Rio Grande do Sul, conforme apresentado no Mapa 1. A área de estudo possui coordenadas centrais no Sistema Geodésico SIRGAS 2000, projeção UTM: X = 437.705,85 m E e Y = 6.774.521,51 m N.

Para o desenvolvimento do presente estudo foi delimitada uma poligonal correspondente à área de influência do empreendimento, constituindo a unidade espacial de referência para os levantamentos de campo, análises geológicas, hidrogeológicas, geomorfológicas e estruturais, bem como para a definição da locação proposta.

A área caracteriza-se por ocupação predominantemente rural, composta por pequenas propriedades agrícolas, residências dispersas, edificações de uso comunitário e remanescentes de vegetação nativa, associados às áreas de maior declividade e aos sistemas de drenagem natural.

Complementarmente, foi adotado um raio de aproximadamente 500 metros em torno da locação proposta para avaliação dos principais condicionantes físicos, ambientais e antrópicos relacionados à implantação do poço tubular profundo. Nesse perímetro foram analisados aspectos como a ocorrência de poços tubulares cadastrados, rede de drenagem, Áreas de Preservação Permanente (APPs), uso e ocupação do solo, sistema viário, benfeitorias e demais elementos capazes de influenciar a locação e a futura proteção sanitária da captação, conforme apresentado no Mapa 2.



MAPA DE LOCAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO

Localização

Legenda
Instrumentação Hidrogeológica
● Locação do Poço Tubular Profundo
Convenções Cartográficas
— Sistema Viário
— Cursos Hídricos

Informações
Fonte de dados:
- Limite do Empreendimento: Topografia
- Curso Hídrico: SDS
- Sistema Viário: OMS
- Imagem Satélite: Google Earth

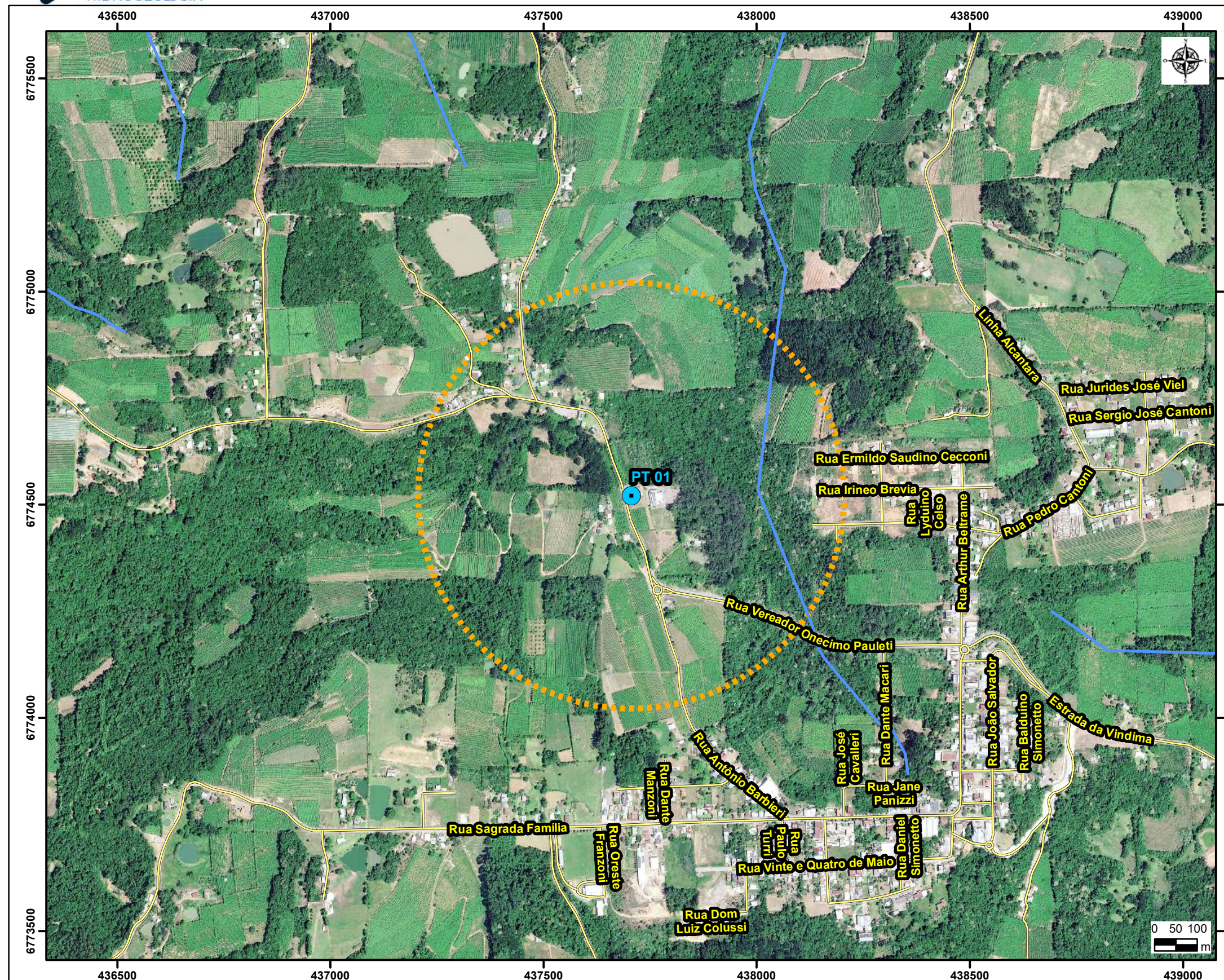
Sistema de Coordenadas UTM
Datum: SIRGAS 2000 / Fuso 22 S
Meridiano Central (MC): 51°
Fator de Escala sobre o MC: K0 = 0,9996
Falso Leste: 500.000 m/Falso Norte: 10.000.000 m
Unidades: Metros
Escala: 1:20.000

Elaboração: Matheus Maranhão / CREA SC: 225.730-4 / Julho 2026

Dados do Projeto

LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO





**MAPA DE LOCAÇÃO DO POÇO
TUBULAR PROFUNDO COM RAIO DE 500 m**

Localização



Legenda

Instrumentação Hidrogeológica

- Locação do Poço Tubular Profundo

Convenções Cartográficas

- Sistema Viário
- Cursos Hídricos
- Raio de 500 m

Informações

- Fonte de dados:
- Limite do Empreendimento: Topografia
 - Curso Hídrico: SDS
 - Sistema Viário: OMS
 - Imagem Satélite: Google Earth

Sistema de Coordenadas UTM
Datum: SIRGAS 2000 / Fuso 22 S
Meridiano Central (MC): 51°
Fator de Escala sobre o MC: K0 = 0,9996
Falso Leste: 500.000 m/Falso Norte: 10.000.000 m
Unidades: Metros
Escala: 1:10.000

Elaboração: Matheus Maranhão / CREA SC: 225.730-4 / Julho 2026

Dados do Projeto

**LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE
POÇO TUBULAR PROFUNDO**





3. METODOLOGIA

A elaboração do presente estudo de locação de poço tubular profundo fundamentou-se na integração de levantamentos de campo, interpretação de dados geoespaciais, análise de informações hidrogeológicas regionais e consulta às bases oficiais de dados, permitindo a avaliação das condicionantes naturais e antrópicas que influenciam a ocorrência e a exploração das águas subterrâneas. Para o desenvolvimento dos trabalhos foram executados os seguintes procedimentos técnicos:

- **Vistoria técnica de campo:** reconhecimento da área destinada à implantação do poço tubular profundo, contemplando a avaliação das condições de acesso, uso e ocupação do solo, características fisiográficas, disponibilidade de infraestrutura, proximidade da rede elétrica e registro fotográfico da área de estudo.
- **Interpretação de imagens de sensoriamento remoto e bases cartográficas oficiais:** análise de imagens de satélite, ortofotos, modelos digitais de terreno e cartas topográficas oficiais, visando à caracterização geomorfológica, identificação da rede de drenagem, compartimentação do relevo e avaliação dos condicionantes físicos da área.
- **Análise geológico-estrutural:** interpretação de lineamentos estruturais, fraturas, falhas e demais descontinuidades geológicas, por meio da integração de observações de campo e análises em escritório, com o objetivo de identificar setores potencialmente favoráveis à circulação e ao armazenamento das águas subterrâneas.
- **Levantamento hidrogeológico regional:** consulta e análise das informações disponíveis nos sistemas SIAGAS e SIOUT, contemplando dados de poços tubulares cadastrados, incluindo profundidade, níveis d'água, vazões, perfil litológico e características construtivas, permitindo a avaliação do comportamento hidrogeológico regional e o embasamento técnico da locação proposta.

A integração dessas informações permitiu caracterizar o contexto geológico, geomorfológico, estrutural e hidrogeológico da área de estudo, fornecendo subsídios técnicos consistentes para a definição da locação do futuro poço tubular profundo.



A elaboração do presente relatório observou as seguintes normas técnicas:

- **Programa Avançar – Poços na Agricultura** - Roteiro Técnico Orientativo para Estudo de Locação de Poço Tubular da SEAPI,
- **ABNT NBR 6502:2022** – Rochas e Solos – Terminologia;
- **ABNT NBR 13441:2021** – Rochas e Solos – Simbologia;
- **ABNT NBR 12212:2017** – Projeto de Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea;
- **ABNT NBR 12244:2006** – Construção de Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea – Procedimento.

O estudo também foi desenvolvido em conformidade com a legislação aplicável à gestão dos recursos hídricos subterrâneos, destacando-se:

- **Lei Federal nº 9.433/1997** – que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- **Lei Estadual nº 10.350/1994** – que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul;
- **Decreto Estadual nº 58.058/2025** – que regulamenta o regime de outorga do direito de uso dos recursos hídricos;
- **Resolução CRH nº 255/2017** – que estabelece critérios para outorga de captação de água subterrânea;
- **Resolução CRH nº 302/2018** – que dispõe sobre prazos e procedimentos de regularização de poços.



4. OBJETIVO

O presente estudo tem por objetivo identificar, por meio da integração de informações geológicas, geomorfológicas, hidrogeológicas, estruturais e de sensoriamento remoto, a locação que apresente as condições mais favoráveis para a implantação de um poço tubular profundo destinado à captação de água subterrânea para abastecimento público. A definição da locação fundamenta-se na avaliação integrada dos condicionantes naturais que controlam a ocorrência, o armazenamento e a circulação das águas subterrâneas, buscando maximizar a probabilidade de interceptação de zonas aquíferas com potencial de produção hídrica.

Considerando que a perfuração de poços tubulares profundos constitui uma investigação direta do meio subsuperficial, os resultados apresentados correspondem a uma estimativa técnica fundamentada nas condições hidrogeológicas regionais e locais, não representando garantia de vazão explorável ou da qualidade da água subterrânea, uma vez que tais características somente poderão ser confirmadas durante a execução da obra. Em aquíferos fraturados desenvolvidos em rochas ígneas, a produtividade está diretamente relacionada à distribuição, conectividade, abertura e persistência das descontinuidades geológicas efetivamente interceptadas pela perfuração.

Após a confirmação da viabilidade hidrogeológica, a futura captação contribuirá para ampliar a disponibilidade hídrica destinada ao abastecimento das comunidades da Linha Santa Bárbara e Santa Rita, beneficiando aproximadamente 80 famílias e fortalecendo a segurança hídrica da população atendida.

Adicionalmente, o presente relatório atende às diretrizes estabelecidas pelo Roteiro Técnico Orientativo para Estudo de Locação de Poço Tubular, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul (SEAPI), contemplando os estudos necessários à definição da locação e à elaboração do projeto construtivo preliminar do futuro poço tubular profundo.



5. JUSTIFICATIVA

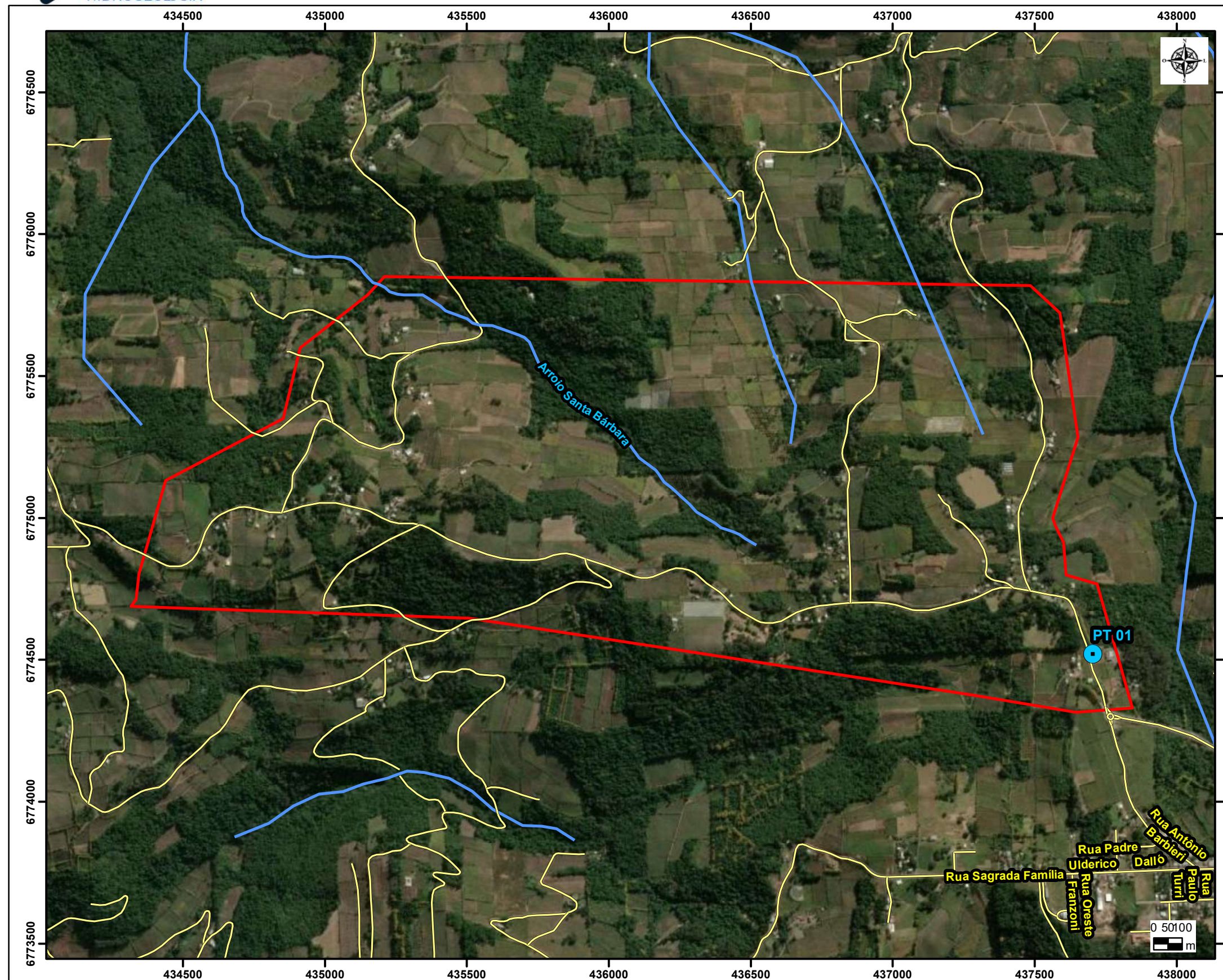
A implantação do poço tubular profundo justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança hídrica das comunidades rurais do município de Monte Belo do Sul, considerando a recorrência de eventos de estiagem que afetam o Estado do Rio Grande do Sul e comprometem a disponibilidade de água para abastecimento humano e para o desenvolvimento das atividades agropecuárias.

O sistema de captação proposto destina-se ao atendimento de aproximadamente 80 famílias residentes nas comunidades da Linha Santa Bárbara e Santa Rita, situadas na Linha Argemiro, cuja área de influência encontra-se representada no Mapa 3. A futura captação contribuirá para garantir maior regularidade no abastecimento de água destinada ao consumo humano, à dessedentação animal e ao suporte das atividades produtivas desenvolvidas nas propriedades rurais, reduzindo a vulnerabilidade das comunidades frente aos períodos de escassez hídrica.

Sob o ponto de vista hidrogeológico, a utilização planejada das águas subterrâneas constitui alternativa estratégica para complementar o abastecimento hídrico em regiões sujeitas à variabilidade climática, proporcionando maior confiabilidade operacional ao sistema de abastecimento e contribuindo para a gestão sustentável dos recursos hídricos, desde que observados os critérios técnicos de implantação, operação e exploração do aquífero.

Além do benefício direto à população, a implantação da futura captação representa importante investimento em infraestrutura hídrica para o município, fortalecendo a permanência das famílias no meio rural e contribuindo para a manutenção das atividades agrícolas que caracterizam a economia local, especialmente a vitivinicultura e as demais cadeias produtivas dependentes da disponibilidade contínua de recursos hídricos.

Nesse contexto, o presente estudo de locação constitui etapa fundamental para a implantação do empreendimento, permitindo a definição do setor com maior potencial hidrogeológico e fornecendo os subsídios técnicos necessários ao desenvolvimento do projeto, em conformidade com as diretrizes do Programa Avançar – Poços na Agricultura da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI).



**MAPA DE LOCAÇÃO DO POÇO
E LIMITE APROXIMADO DE ATENDIMENTO
DA ÁGUA DO POÇO**

Localização



Legenda

Instrumentação Hidrogeológica

- Locação do Poço Tubular Profundo

Convenções Cartográficas

- Sistema Viário
- Cursos Hídricos

Área de Estudo

- Limite Aproximado de Atendimento da Água do Poço

Informações

- Fonte de dados:
- Limite do Empreendimento: Topografia
 - Curso Hídrico: SDS
 - Sistema Viário: OMS
 - Imagem Satélite: Google Earth

Sistema de Coordenadas UTM
Datum: SIRGAS 2000 / Fuso 22 S
Meridiano Central (MC): 51°
Fator de Escala sobre o MC: K0 = 0,9996
Falso Leste: 500.000 m/Falso Norte: 10.000.000 m
Unidades: Metros
Escala: 1:15.000

Elaboração: Matheus Maranhão / CREA SC: 225.730-4 / Julho 2026

Dados do Projeto

**LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE
POÇO TUBULAR PROFUNDO**





6. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

A caracterização da área de estudo compreende a análise integrada dos aspectos geográficos, geológicos, geomorfológicos, hidrogeológicos, pedológicos, climáticos e de uso e ocupação do solo, permitindo contextualizar os principais condicionantes naturais relacionados à implantação do futuro poço tubular profundo.

As informações apresentadas nos capítulos subsequentes foram obtidas por meio da integração de levantamentos de campo, interpretação de bases cartográficas oficiais, dados geoespaciais, imagens de sensoriamento remoto e informações técnicas disponíveis, constituindo o embasamento para a avaliação das condições hidrogeológicas da área e para a definição da locação proposta.

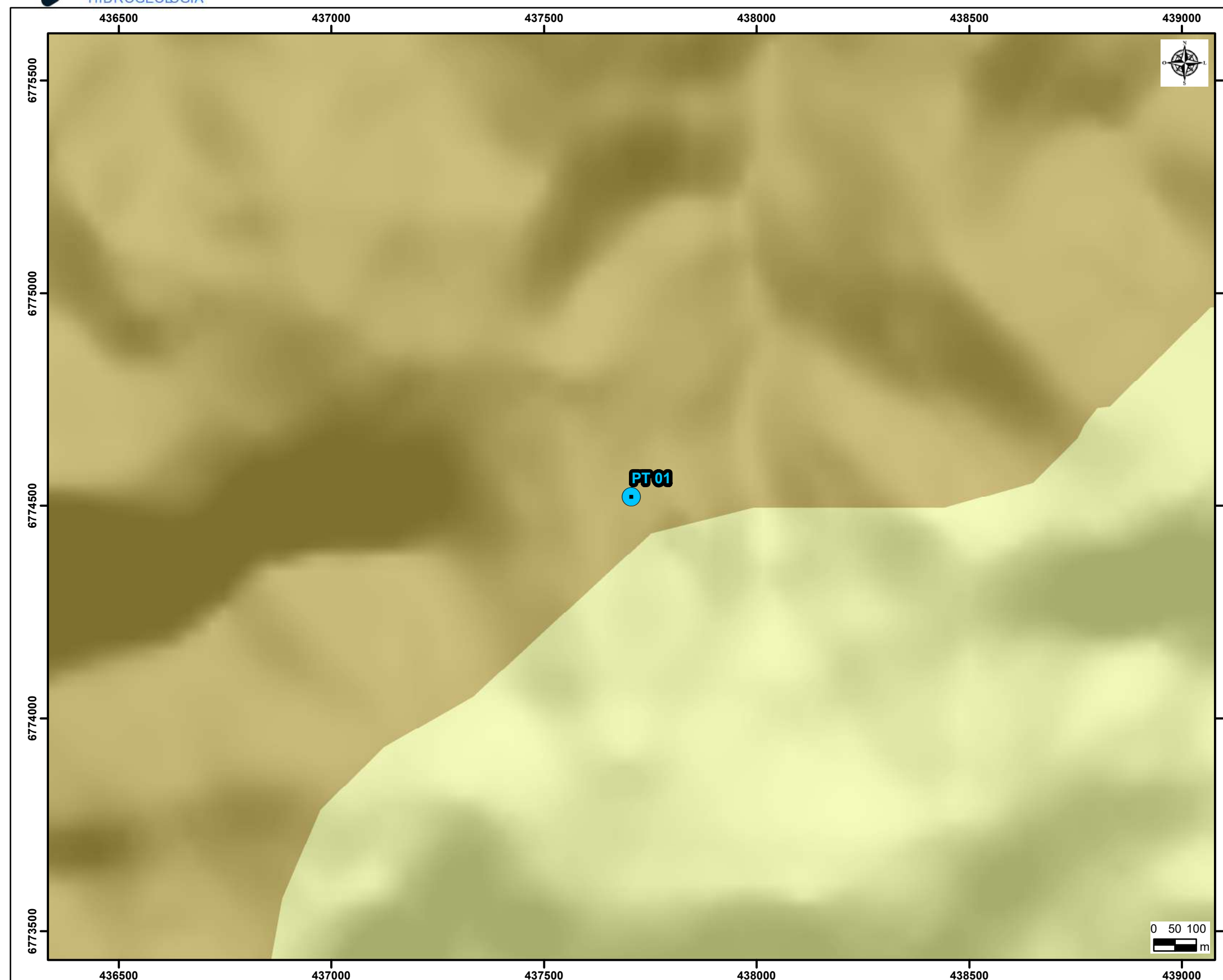
6.1. Contexto Geomorfológico

A área de estudo encontra-se inserida na unidade geomorfológica Serra Geral, conforme apresentado no Mapa 4. Essa unidade integra o compartimento do Planalto Meridional Brasileiro e abrange extensas áreas dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, caracterizando-se por relevo intensamente dissecado, associado à atuação prolongada dos processos de intemperismo e erosão.

De acordo com o IBGE (2019) e com a classificação geomorfológica do Projeto Radambrasil (1986), a unidade Serra Geral apresenta relevo predominantemente ondulado a fortemente ondulado, com amplitudes altimétricas expressivas, elevada densidade de drenagem e acentuada compartimentação topográfica. A paisagem regional é constituída por interflúvios estreitos, divisores de águas bem definidos, encostas com declividades moderadas a elevadas e vales encaixados.

Em escala local, predominam morros de topos suavemente arredondados, vertentes convexas a retilíneas e fundos de vale estreitos associados à rede de drenagem. Também são observados patamares erosivos e superfícies de topo suavemente onduladas, compondo uma configuração fisiográfica característica das regiões serranas do nordeste do Estado.

Essa organização do relevo condiciona diretamente o escoamento superficial, a disposição da rede de drenagem e os processos de infiltração e recarga subterrânea, constituindo elemento relevante para a interpretação hidrogeológica.



MAPA GEOMORFOLÓGICO

Localização



Legenda

Instrumentação Hidrogeológica

- Localização do Poço Tubular Profundo

Unidade Geomorfológica

- Planalto dos Campos Gerais
- Serra Geral

Informações

Fonte de dados:
- Limite do Empreendimento: Topografia
- Curso Hídrico: SDS
- Sistema Viário: OMS
- Imagem Satélite: Google Earth

Sistema de Coordenadas UTM
Datum: SIRGAS 2000 / Fuso 22 S
Meridiano Central (MC): 51°
Fator de Escala sobre o MC: K0 = 0,9996
Falso Leste: 500.000 m/Falso Norte: 10.000.000 m
Unidades: Metros

Escala: 1:10.000

Elaboração: Matheus Maranhão / CREA SC: 225.730-4 / Julho 2026

Dados do Projeto

**LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE
POÇO TUBULAR PROFUNDO**



www.hcgeo.com.br

(47) 98814-5091



comercial@hcgeo.com.br



Rua Frederico Augusto Luiz Tieme, 117
Sala 4 - Centro, Itajaí-SC



[@hcgeohidrogeologia](https://www.instagram.com/hcgeohidrogeologia)





6.2. Contexto Geológico

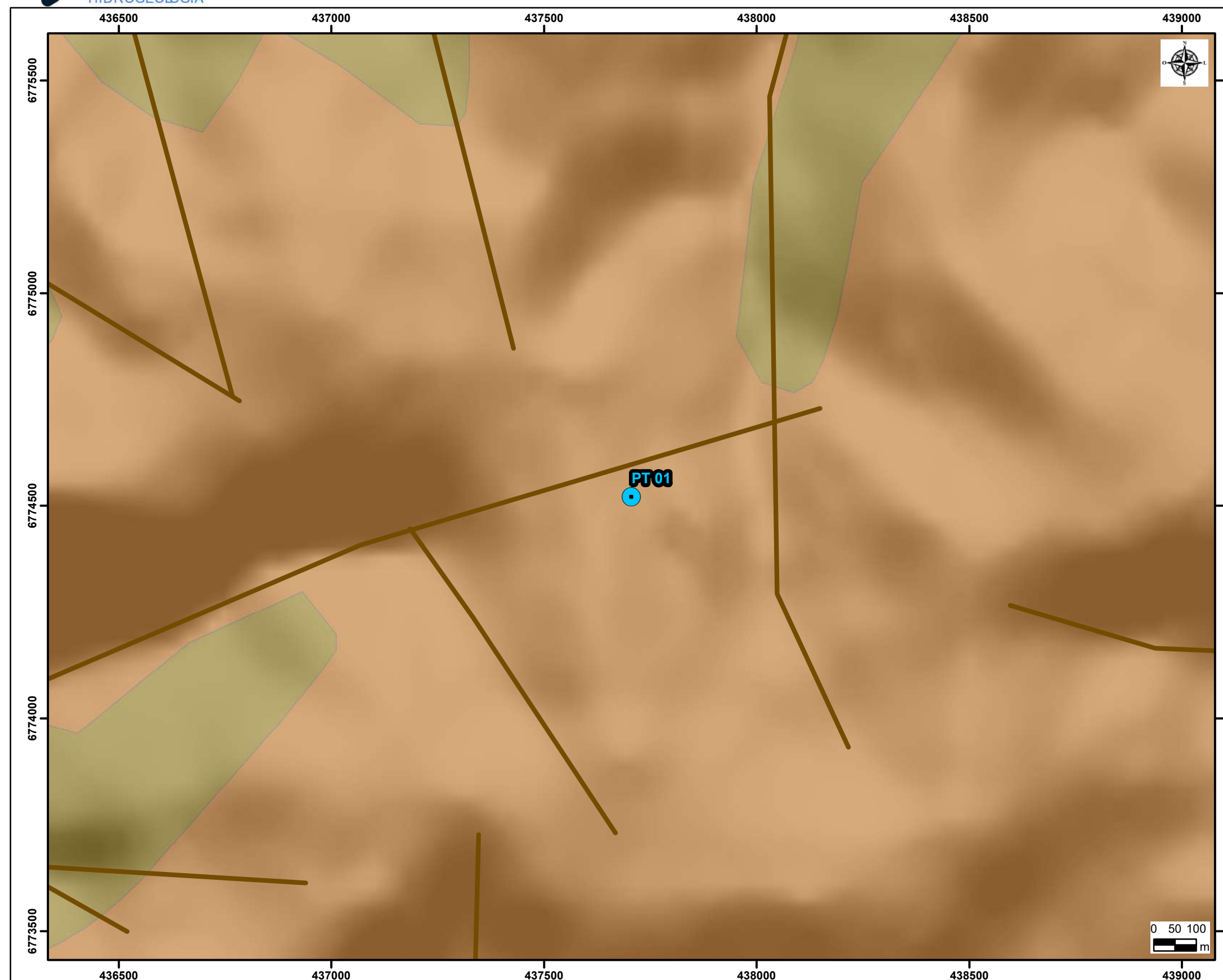
A área de estudo encontra-se inserida no domínio da Formação Serra Geral, integrante da Província Magmática Paraná-Etendeka, conforme apresentado no Mapa 5. Essa unidade geológica, de idade Cretácea, constitui um dos principais compartimentos litoestratigráficos da Bacia do Paraná, sendo formada por sucessivos derrames vulcânicos que recobrem extensas áreas da Região Sul do Brasil.

O ponto proposto para implantação do futuro poço tubular profundo está integralmente inserido na Fácies Caxias, caracterizada pelo predomínio de derrames vulcânicos de composição intermediária a básica, constituídos principalmente por andesitos basálticos e basaltos. Essas rochas apresentam coloração cinza a cinza-escura e textura predominantemente afanítica a porfirítica, sendo frequente a ocorrência de fenocristais de plagioclásio imersos em matriz de granulação fina. Também são comuns estruturas vesiculares e amigdaloidais, cujas cavidades encontram-se preenchidas por minerais secundários, como zeólitas, quartzo, calcita e clorita, resultantes de processos hidrotermais pós-magmáticos.

A evolução geológica regional está diretamente relacionada ao magmatismo associado à ruptura do supercontinente Gondwana e à abertura do Oceano Atlântico Sul durante o Cretáceo. Esses eventos favoreceram o desenvolvimento de sistemas de fraturas, juntas e lineamentos estruturais que controlam a compartimentação do maciço rochoso e exercem influência direta sobre a circulação das águas subterrâneas em aquíferos fraturados.

Sob o ponto de vista hidrogeológico, essas descontinuidades estruturais constituem os principais meios de armazenamento e circulação da água subterrânea, uma vez que a permeabilidade primária das rochas vulcânicas é reduzida. Dessa forma, a distribuição, continuidade e conectividade das fraturas representam fatores determinantes para o potencial produtivo dos futuros poços tubulares profundos, justificando a importância da análise estrutural na definição da locação proposta.

O contexto geológico observado é representativo da porção nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, conferindo suporte técnico às interpretações hidrogeológicas desenvolvidas no presente estudo e à seleção da área considerada mais favorável para a implantação do futuro poço tubular profundo.



MAPA GEOMORFOLÓGICO

Localização



Legenda

Instrumentação Hidrogeológica

- Locação do Poço Tubular Profundo

Convenções Cartográficas

- Lineamentos

Unidade Geológica

- Fácies Caxias
- Fácies Gramado

Informações

Fonte de dados:
- Limite do Empreendimento: Topografia
- Curso Hídrico: SDS
- Sistema Viário: OMS
- Imagem Satélite: Google Earth

Sistema de Coordenadas UTM
Datum: SIRGAS 2000 / Fuso 22 S
Meridiano Central (MC): 51°
Fator de Escala sobre o MC: K0 = 0,9996
Falso Leste: 500.000 m/Falso Norte: 10.000.000 m
Unidades: Metros

Escala: 1:10.000

Elaboração: Matheus Maranhão / CREA SC: 225.730-4 / Julho 2026

Dados do Projeto

**LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE
POÇO TUBULAR PROFUNDO**



www.hcgeo.com.br

(47) 98814-5091



comercial@hcgeo.com.br



Rua Frederico Augusto Luiz Tieme, 117
Sala 4 - Centro, Itajaí-SC



@hcgeohidrogeologia





6.3. Contexto Hidrológico

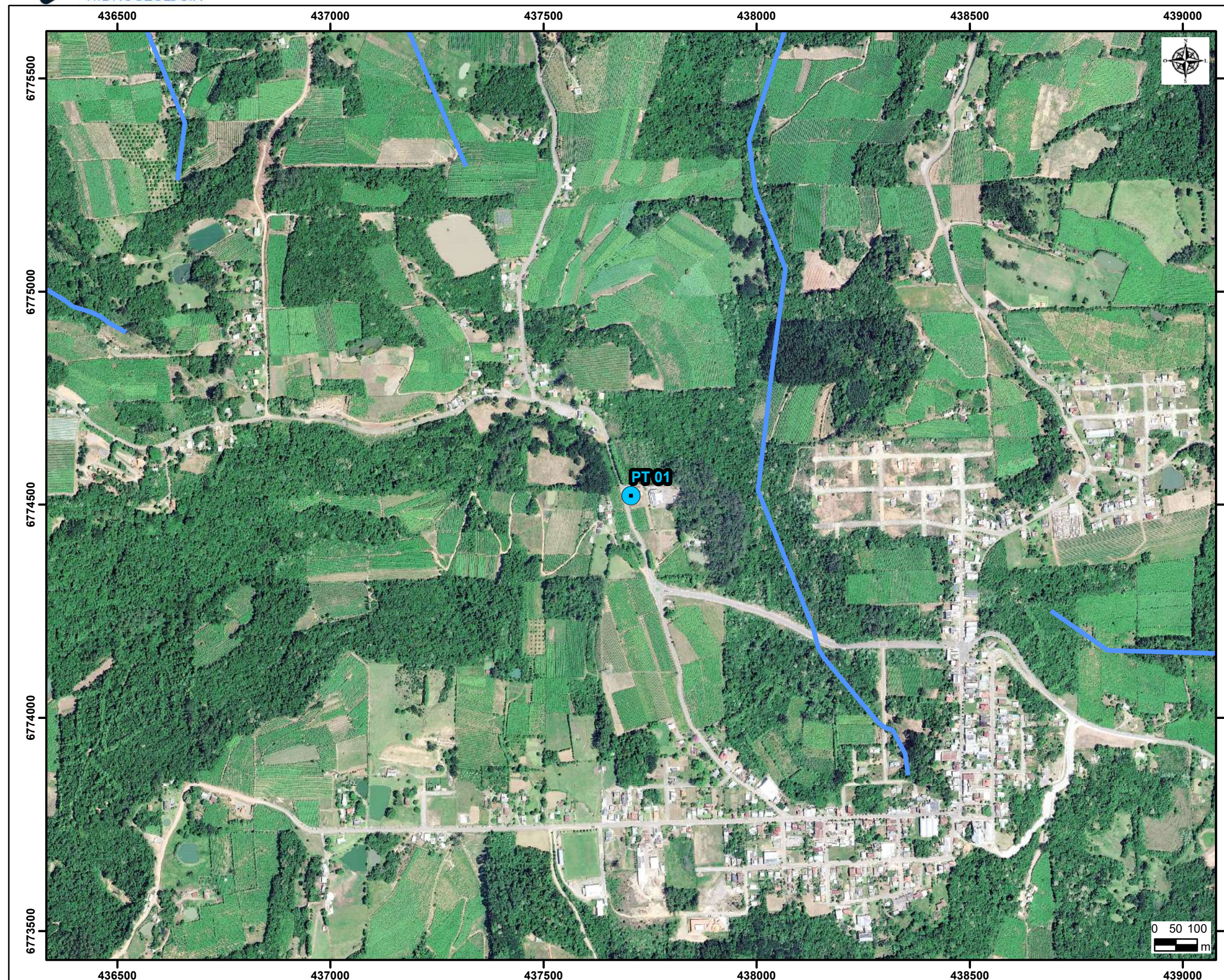
A área de estudo encontra-se inserida na Região Hidrográfica do Guaíba, pertencente à Bacia Hidrográfica Taquari-Antas, conforme apresentado no Mapa 6. No município de Monte Belo do Sul destacam-se os arroios Vinte e Dois e Santa Bárbara, importantes tributários que contribuem para os rios Taquari e das Antas, desempenhando papel fundamental na organização da drenagem regional.

A rede hidrográfica apresenta padrão predominantemente dendrítico a subdendrítico, fortemente condicionado pelo relevo dissecado e pelas características litológicas da Formação Serra Geral. Os cursos d'água possuem regime predominantemente perene, sustentado pela elevada disponibilidade hídrica regional, pelas nascentes distribuídas ao longo das encostas e pela contribuição do sistema aquífero fraturado.

Sob o ponto de vista hidroclimático, a área está inserida no domínio do clima subtropical úmido (Cfa), segundo a classificação de Köppen, caracterizado por precipitações bem distribuídas ao longo do ano, com médias anuais entre 1.700 e 2.200 mm e ausência de estação seca definida. Essas condições favorecem a manutenção do escoamento superficial permanente e proporcionam condições naturais favoráveis aos processos de infiltração e recarga das águas subterrâneas.

A interação entre o relevo acidentado, a elevada pluviosidade e a alta densidade da rede de drenagem resulta em cursos d'água de elevada energia, responsáveis pelo desenvolvimento de vales encaixados e encostas com declividades acentuadas, características marcantes da Serra Gaúcha.

Sob o enfoque hidrogeológico, esse contexto hidrológico constitui importante condicionante para a recarga do Sistema Aquífero Serra Geral, uma vez que a infiltração das águas pluviais ocorre predominantemente por meio das discontinuidades estruturais presentes nas rochas vulcânicas. Dessa forma, a disponibilidade hídrica subterrânea encontra-se diretamente relacionada às características estruturais do maciço rochoso e às condições naturais de recarga da área de estudo, aspectos considerados na definição da localização proposta para o futuro poço tubular profundo.



MAPA DE IDENTIFICAÇÃO DAS FEIÇÕES HÍDRICAS

Localização



Legenda

Instrumentação Hidrogeológica

- Localização do Poço Tubular Profundo

Convenções Cartográficas

- Cursos Hídricos

Informações

Fonte de dados:
- Limite do Empreendimento: Topografia
- Curso Hídrico: SDS
- Sistema Viário: OMS
- Imagem Satélite: Google Earth

Sistema de Coordenadas UTM
Datum: SIRGAS 2000 / Fuso 22 S
Meridiano Central (MC): 51°
Fator de Escala sobre o MC: K0 = 0,9996
Falso Leste: 500.000 m/Falso Norte: 10.000.000 m
Unidades: Metros

Escala: 1:10.000

Elaboração: Matheus Maranhão / CREA SC: 225.730-4 / Julho 2026

Dados do Projeto

**LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE
POÇO TUBULAR PROFUNDO**



www.hcgeo.com.br

(47) 98814-5091



comercial@hcgeo.com.br



Rua Frederico Augusto Luiz Tieme, 117
Sala 4 - Centro, Itajaí-SC



[@hcgeohidrogeologia](https://www.instagram.com/hcgeohidrogeologia)





6.4. Contexto Hidrogeológico

A área de estudo encontra-se inserida na Unidade Hidrogeológica sg2, correspondente ao Sistema Aquífero Serra Geral II, conforme apresentado no Mapa 7. Essa unidade hidrogeológica distribui-se por extensas áreas do Planalto Meridional, estando associada às rochas vulcânicas da Formação Serra Geral, constituídas predominantemente por basaltos, andesitos basálticos, riolitos e riolitos.

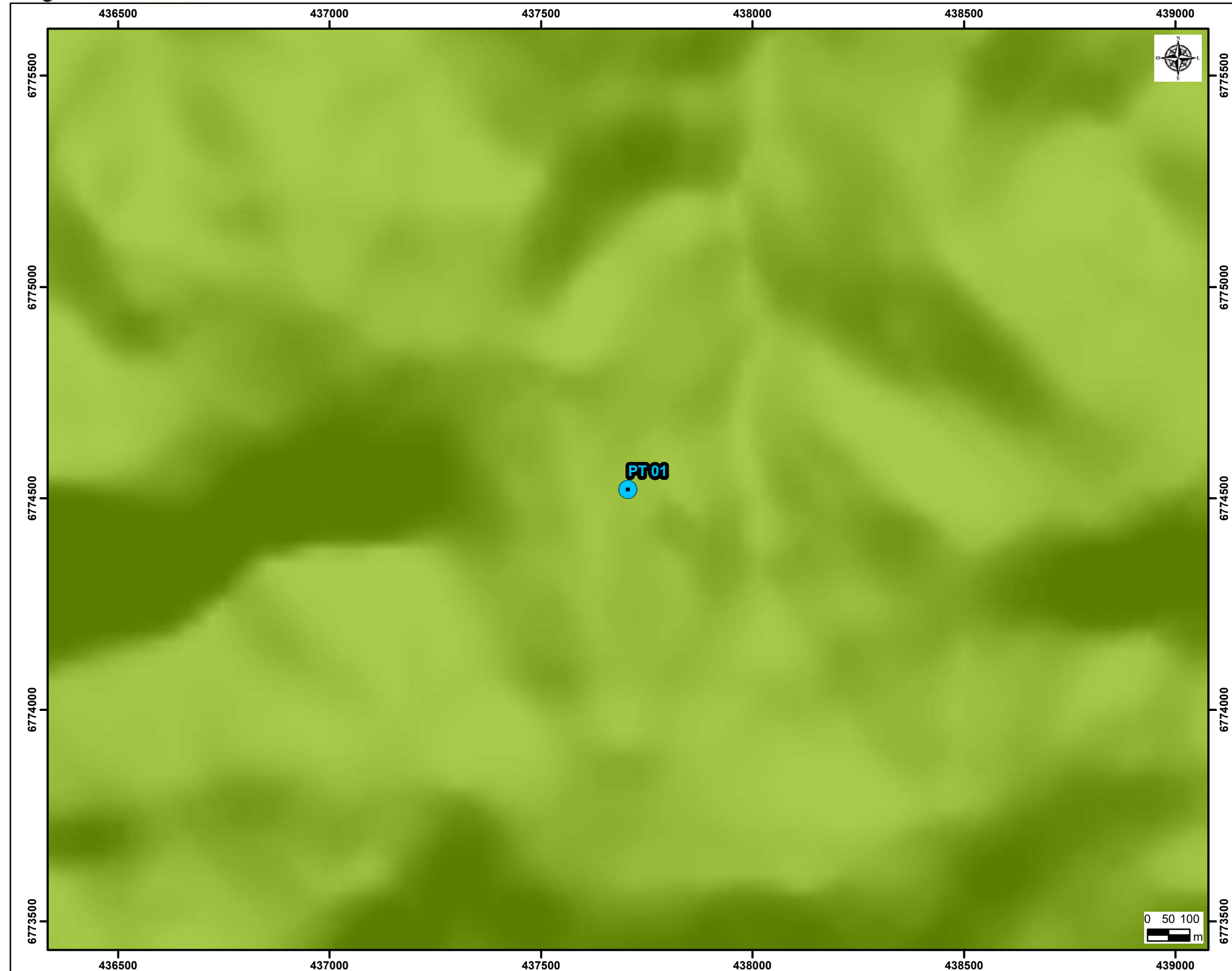
O Sistema Aquífero Serra Geral II caracteriza-se como um aquífero fraturado, no qual o armazenamento e a circulação das águas subterrâneas ocorrem predominantemente por meio de fraturas, juntas, falhas, zonas de cisalhamento e contatos entre derrames vulcânicos. Em decorrência dessa característica, sua produtividade apresenta elevada variabilidade espacial, estando diretamente relacionada à densidade, continuidade e conectividade das descontinuidades estruturais interceptadas pelos poços tubulares.

De modo geral, a unidade apresenta capacidade específica considerada baixa, frequentemente inferior a 0,5 m³/h/m. Entretanto, localmente podem ocorrer poços com produtividade significativamente superior, associados a zonas intensamente fraturadas, contatos entre derrames e, em determinados setores, à interação hidráulica com unidades aquíferas subjacentes da Bacia do Paraná.

As águas subterrâneas são, em geral, de baixa mineralização, apresentando reduzidos teores de sólidos totais dissolvidos. Contudo, em áreas influenciadas por fluxos ascendentes provenientes do Sistema Aquífero Guarani, podem ocorrer alterações hidroquímicas caracterizadas pelo aumento do pH, da salinidade e das concentrações de sódio, decorrentes da mistura entre sistemas aquíferos.

Na área de estudo, inserida na Fácies Caxias da Formação Serra Geral, a circulação da água subterrânea encontra-se fortemente condicionada ao sistema de fraturas desenvolvido no maciço vulcânico. A heterogeneidade estrutural característica dessa fácies, torna a identificação de lineamentos estruturais um dos principais critérios técnicos para a definição da localização do futuro poço tubular profundo.

Dessa forma, a caracterização hidrogeológica da Unidade sg2 constitui elemento fundamental para a seleção da área de perfuração, permitindo direcionar a localização para setores com maior potencial de interceptação de zonas aquíferas fraturadas.



MAPA HIDROGEOLÓGICO

Localização



Legenda

Instrumentação Hidrogeológica

- Localização do Poço Tubular Profundo

Sistema Aquífero

- sg2

Informações

Fonte de dados:
- Limite do Empreendimento: Topografia
- Curso Hídrico: SDS
- Sistema Viário: OMS
- Imagem Satélite: Google Earth

Sistema de Coordenadas UTM
Datum: SIRGAS 2000 / Fuso 22 S
Meridiano Central (MC): 51°
Fator de Escala sobre o MC: K0 = 0,9996
Falso Leste: 500.000 m/Falso Norte: 10.000.000 m
Unidades: Metros

Escala: 1:10.000

Elaboração: Matheus Maranhão / CREA SC: 225.730-4 / Julho 2026

Dados do Projeto

**LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE
POÇO TUBULAR PROFUNDO**



www.hcgeo.com.br

(47) 98814-5091



comercial@hcgeo.com.br



Rua Frederico Augusto Luiz Tieme, 117
Sala 4 - Centro, Itajaí-SC



[@hcgeohidrogeologia](https://www.instagram.com/hcgeohidrogeologia)





6.4.1. *Tipo de Aquífero Local*

A área de estudo está inserida em aquífero do tipo fraturado, desenvolvido nas rochas vulcânicas da Formação Serra Geral. Diferentemente dos aquíferos granulares, nos quais o armazenamento e a circulação das águas subterrâneas ocorrem por meio da porosidade intergranular, os aquíferos fraturados apresentam permeabilidade secundária, sendo o fluxo hídrico condicionado à presença de fraturas, juntas, falhas, contatos entre derrames vulcânicos e demais descontinuidades estruturais do maciço rochoso.

Em razão dessa característica, a produtividade dos poços tubulares apresenta elevada variabilidade espacial, estando diretamente relacionada à densidade, abertura, continuidade e conectividade das fraturas interceptadas durante a perfuração. Assim, setores estruturalmente mais favoráveis tendem a apresentar maiores vazões, enquanto áreas com reduzido grau de fraturamento podem resultar em baixa produtividade hídrica.

Nesse contexto, a definição da locação do futuro poço tubular profundo fundamentou-se na identificação dos setores com maior potencial de desenvolvimento de permeabilidade secundária, considerando que a ocorrência e a circulação das águas subterrâneas encontram-se diretamente condicionadas ao arcabouço estrutural das rochas vulcânicas da Formação Serra Geral.



6.4.2. Poços SIAGAS – SIOUT

O apresenta os dados e características dos poços cadastrados no SIAGAS, enquanto o sintetiza as informações do SIOUT. O ilustra a localização espacial dos poços cadastrados em ambos os sistemas em relação à área de estudo.

Com o objetivo de subsidiar a caracterização hidrogeológica regional, foi realizado o levantamento dos poços tubulares profundos cadastrados nos sistemas SIAGAS, mantido pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB), e SIOUT, administrado pelo Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul (DRHS/RS).

O SIAGAS constitui a principal base pública de dados hidrogeológicos do país, reunindo informações referentes à localização, profundidade, perfis construtivos, níveis d'água, vazões e características dos aquíferos explorados. Complementarmente, o SIOUT disponibiliza informações relacionadas aos processos de outorga e regularização das captações subterrâneas no Estado do Rio Grande do Sul, permitindo avaliar os usos consolidados da água subterrânea na região.

Para o presente estudo foram considerados, prioritariamente, os poços localizados em um raio aproximado de 500 metros da locação proposta, por apresentarem maior representatividade hidrogeológica para a área de interesse. Nesse perímetro foram identificados quatro (04) poços tubulares cadastrados no SIAGAS e três (03) poços cadastrados no SIOUT, totalizando sete (07) captações analisadas.

A avaliação dessas captações permitiu reunir informações referentes às profundidades perfuradas, vazões exploradas, cotas topográficas, características construtivas e condições operacionais, fornecendo importante base técnica para a caracterização do comportamento hidrogeológico local e para a definição do projeto preliminar do futuro poço tubular profundo.

O Quadro 1 apresenta as principais informações dos poços cadastrados no SIAGAS, enquanto o Quadro 2 reúne os dados dos poços cadastrados no SIOUT. A distribuição espacial dessas captações em relação à área de estudo é apresentada no Mapa 8.

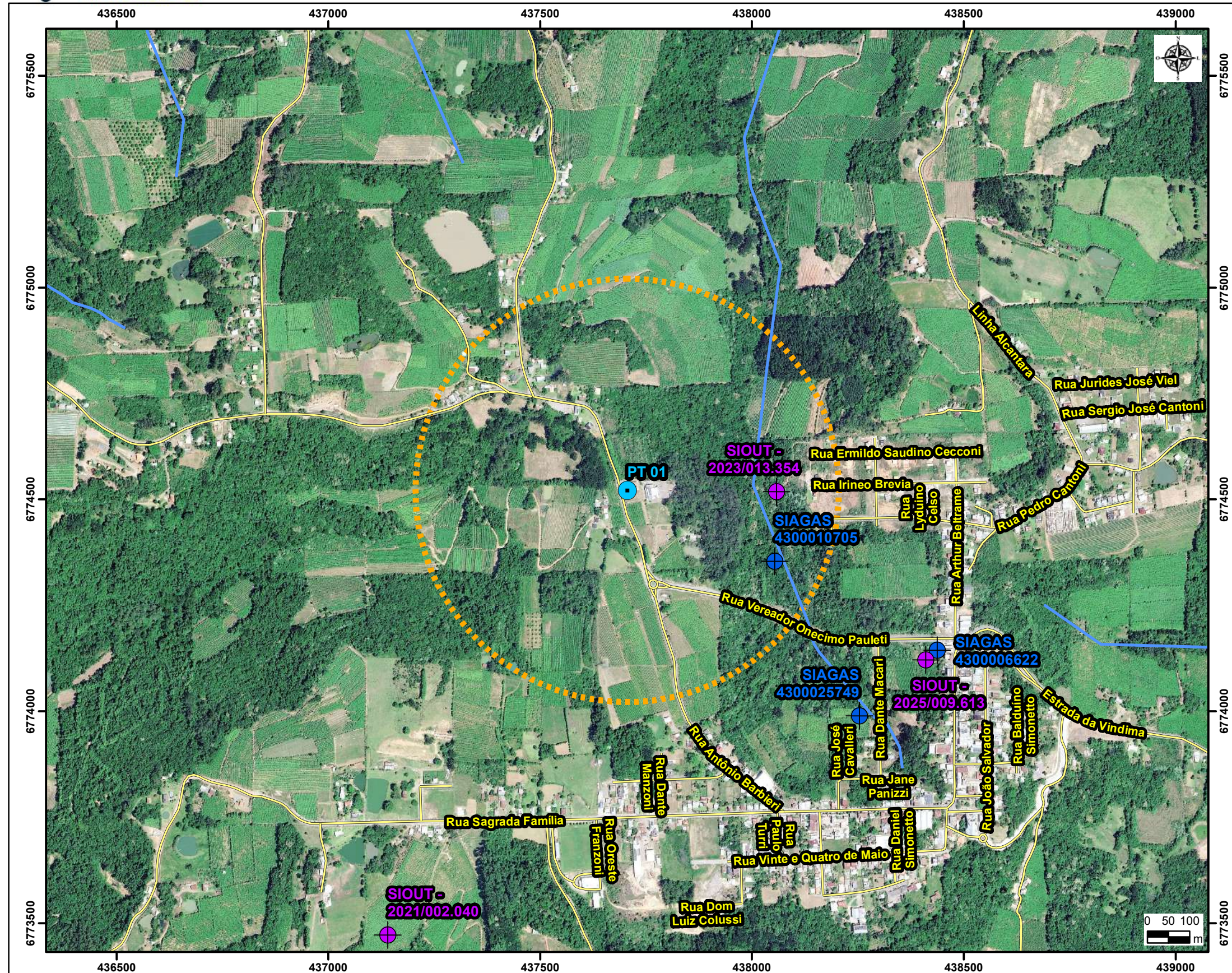
**Quadro 1: Dados e características dos Poços SIAGAS.**

POÇOS SIAGAS	Coordenadas		Cota (m)	Profundidade (m)	Vazão (m³/h)	OBS.
	X	Y				
SIAGAS 4300010705	438054	6774355	539	168	2.00	BOMBEANDO
SIAGAS 4300006622	438437	6774145	526	61	7.54	BOMBEANDO
SIAGAS 4300025749	438253	6773990	597	168	3.67	BOMBEANDO
SIAGAS 4300010704	439127	6773728	571	150	7.00	BOMBEANDO

Quadro 2: Dados e características dos Poços SIOUT.

POÇOS SIOUT	Coordenadas		Cota (m)	Profundidade (m)	Vazão (m³/h)	OBS.
	X	Y				
SIOUT 2021/002.040	437140	6773472	623	-	3.63	BOMBEANDO
SIOUT 2025/009.613	438411	6774121	614	-	10.10	BOMBEANDO
SIOUT 2023/013.354	438058	6774518	546	-	3.40	BOMBEANDO

A análise dos poços tubulares cadastrados nos sistemas SIAGAS e SIOUT evidencia comportamento hidrogeológico compatível com o Sistema Aquífero Serra Geral II. As profundidades dos poços avaliados variam entre 61 e 168 metros, enquanto as vazões registradas situam-se entre 2,0 e 10,1 m³/h, refletindo a elevada variabilidade produtiva característica de aquíferos fraturados. Esses resultados indicam que a disponibilidade hídrica subterrânea na região está diretamente condicionada à interceptação de fraturas e demais discontinuidades estruturais, corroborando a metodologia adotada para a definição da locação proposta e fornecendo subsídios técnicos para a estimativa preliminar do projeto construtivo do futuro poço tubular profundo.



MAPA DE LOCAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO COM RAIO DE 500 m COM POÇOS DO SISTEMA SIAGAS E SIOUT

Localização

Legenda

Instrumentação Hidrogeológica

- Localização do Poço Tubular Profundo

Convenções Cartográficas

- Sistema Viário
- Cursos Hídricos
- Raio de 500 m

Informações

Fonte de dados:

- Limite do Empreendimento: Topografia
- Curso Hídrico: SDS
- Sistema Viário: OMS
- Imagem Satélite: Google Earth

Sistema de Coordenadas UTM

Datum: SIRGAS 2000 / Fuso 22 S

Meridiano Central (MC): 51°

Fator de Escala sobre o MC: K0 = 0,9996

Falso Leste: 500.000 m/Falso Norte: 10.000.000 m

Unidades: Metros

Escala: 1:10.000

Elaboração: Matheus Maranhão / CREA SC: 225.730-4 / Julho 2026

Dados do Projeto

LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO





7. LOCAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO

Com base na integração das informações geológicas, geomorfológicas, hidrogeológicas, estruturais e na análise dos condicionantes físicos da área de estudo, foi definida a locação de um (01) poço tubular profundo, conforme apresentado no Mapa 9. O ponto de captação foi denominado PT 01, sendo selecionado em função do maior potencial hidrogeológico identificado, associado à interpretação dos lineamentos estruturais, às características geológicas locais e aos aspectos operacionais relacionados ao acesso para os equipamentos de perfuração e à futura implantação do sistema de abastecimento.

A locação proposta representa a alternativa tecnicamente mais favorável dentre os setores avaliados, considerando a integração dos dados obtidos durante os levantamentos de campo, a interpretação das informações cartográficas e hidrogeológicas regionais, bem como a compatibilidade com a infraestrutura existente e com as necessidades de abastecimento das comunidades beneficiadas.

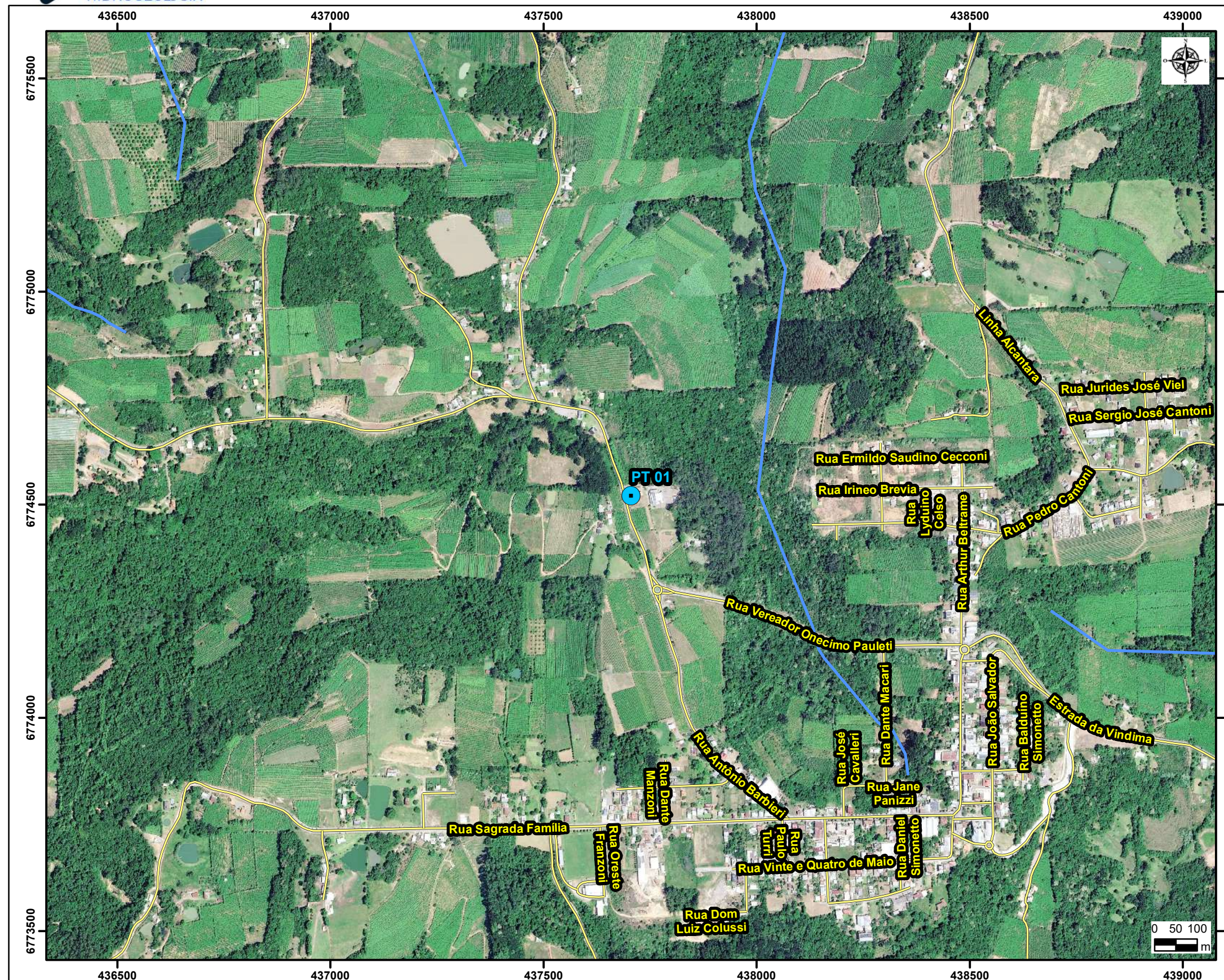
Para o projeto construtivo preliminar foi adotada profundidade estimada de 200 metros para o poço tubular profundo, podendo essa previsão ser ajustada durante a execução da perfuração, em função das condições geológicas efetivamente observadas em subsuperfície e da interceptação das zonas aquíferas fraturadas.

Ressalta-se que a locação apresentada constitui uma estimativa técnica fundamentada nas condições hidrogeológicas conhecidas da área, não representando garantia de vazão explotável, uma vez que a produtividade do poço dependerá das características estruturais efetivamente interceptadas durante a perfuração.

Previamente ao início da execução da obra, deverá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul (DRHS/RS) o pedido de anuência para perfuração do poço tubular profundo, em conformidade com a legislação e os procedimentos administrativos vigentes. O Quadro 3 apresenta as coordenadas UTM, a cota altimétrica e a profundidade preliminar adotada para o poço tubular.

Quadro 3: Características para perfuração do Poço Tubular Profundo.

LOCAÇÃO DO POÇO TUBULAR	Coordenadas		Cota (m)	Profundidade Estimada (m)
	X	Y		
PT 01	436278.63	6774017.72	597	200



MAPA DE LOCAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO

Localização



Legenda

Instrumentação Hidrogeológica

- Locação do Poço Tubular Profundo

Convenções Cartográficas

- Sistema Viário
- Cursos Hídricos

Informações

- Fonte de dados:
- Limite do Empreendimento: Topografia
 - Curso Hídrico: SDS
 - Sistema Viário: OMS
 - Imagem Satélite: Google Earth

Sistema de Coordenadas UTM
Datum: SIRGAS 2000 / Fuso 22 S
Meridiano Central (MC): 51°
Fator de Escala sobre o MC: K0 = 0,9996
Falso Leste: 500.000 m/Falso Norte: 10.000.000 m
Unidades: Metros
Escala: 1:10.000

Elaboração: Matheus Maranhão / CREA SC: 225.730-4 / Julho 2026

Dados do Projeto

LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO





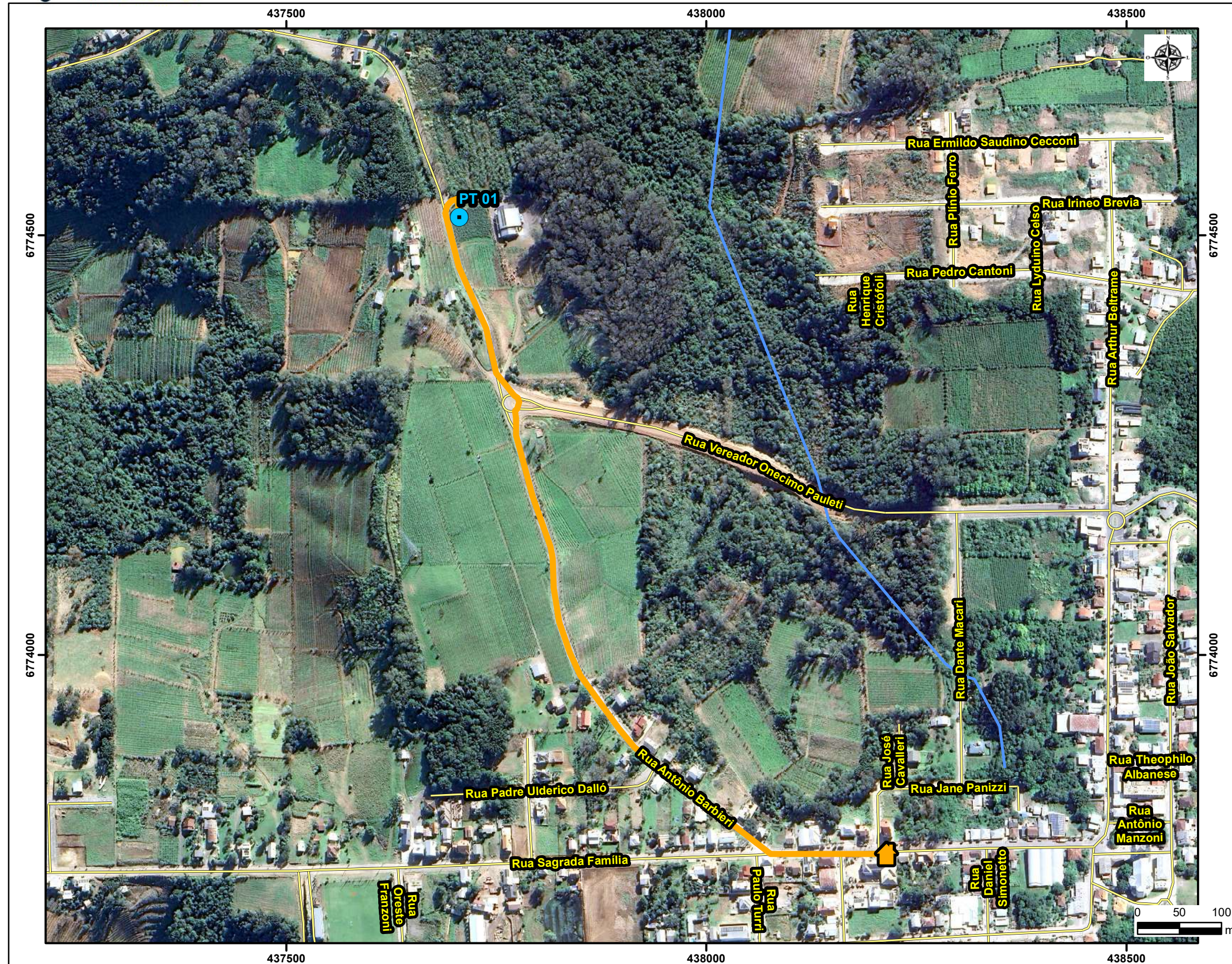
8. DESCRIÇÕES DOS ACESSOS AOS LOCAIS DAS PERFURAÇÕES

O acesso à locação proposta para implantação do poço tubular profundo foi definido a partir da sede do município de Monte Belo do Sul/RS, a qual é acessada pelas rodovias estaduais RS-444 e RS-431. A partir do centro urbano, o deslocamento ocorre inicialmente pela Rua Sagrada Família, principal via de ligação entre a sede municipal e a área de estudo.

O ponto PT 01 encontra-se localizado nas proximidades da Rua Antônio Barbieri, sendo o acesso realizado integralmente por vias com condições adequadas para o tráfego de veículos leves, caminhões e equipamentos de perfuração, conforme apresentado no Mapa 10. A infraestrutura viária existente permite a mobilização dos equipamentos necessários à execução da obra, sem a necessidade de intervenções significativas para acesso ao local.

- Acesso ao PT 01: partindo da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, segue-se pela Rua Sagrada Família por aproximadamente 130 metros em direção oeste. Em seguida, acessa-se uma via secundária à direita, percorrendo aproximadamente 900 metros em direção norte até as proximidades do empreendimento Vinhos Catureta. A locação do PT 01 situa-se cerca de 10 metros a oeste da via de acesso.

As condições de acesso observadas durante a vistoria de campo são consideradas favoráveis à implantação do empreendimento, proporcionando adequada logística para o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, bem como para a execução das atividades de perfuração do futuro poço tubular profundo.



MAPA DE ACESSO AO PUNTO DE PERFURAÇÃO

Localização



Legenda

Instrumentação Hidrogeológica

- Localização do Poço Tubular Profundo

Convenções Cartográficas

- Sistema Viário
- Cursos Hídricos
- Acesso PT 01
- Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul

Informações

- Fonte de dados:
- Limite do Empreendimento: Topografia
 - Curso Hídrico: SDS
 - Sistema Viário: OMS
 - Imagem Satélite: Google Earth

Sistema de Coordenadas UTM
Datum: SIRGAS 2000 / Fuso 22 S
Meridiano Central (MC): 51°
Fator de Escala sobre o MC: K0 = 0,9996
Falso Leste: 500.000 m/Falso Norte: 10.000.000 m
Unidades: Metros
Escala: 1:5.000

Elaboração: Matheus Maranhão / CREA SC: 225.730-4 / Julho 2026

Dados do Projeto

LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO





8.1. Visita Técnica de Campo e Registro Fotográfico

A vistoria técnica de campo teve por objetivo verificar as condições locais da área destinada à implantação do futuro poço tubular profundo, validando as informações obtidas nas etapas de escritório e subsidiando a definição da locação proposta. Durante o reconhecimento foram avaliados os aspectos fisiográficos, as características do relevo, as condições de drenagem superficial, a declividade do terreno e demais feições naturais que poderiam influenciar a implantação da futura captação.

Também foram analisadas as condições de uso e ocupação do solo, a existência de edificações, infraestruturas, rede elétrica, áreas de circulação e as condições de acesso para os equipamentos de perfuração, considerando a logística necessária para execução da obra e futura implantação do sistema de abastecimento.

A vistoria permitiu confirmar a adequabilidade da locação proposta para o ponto PT 01, evidenciando condições favoráveis quanto ao acesso operacional, disponibilidade de área para instalação do equipamento de perfuração e do reservatório, bem como viabilidade para os procedimentos administrativos relacionados à anuência do proprietário e à futura implantação do empreendimento.

A Figura 1 apresenta o local proposto para implantação do poço tubular profundo (PT 01) e a área prevista para instalação do reservatório de abastecimento.



Figura 1 - Imagens demonstrando a área do ponto PT 01.



9. INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA REDE DE ADUÇÃO E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

O sistema de adução entre o futuro poço tubular profundo e o reservatório de armazenamento constitui elemento fundamental para o dimensionamento hidráulico do empreendimento, uma vez que a distância entre os pontos e o desnível altimétrico influenciam diretamente na determinação da altura manométrica total, na seleção da bomba submersa e no dimensionamento da tubulação de recalque.

Para subsidiar essa avaliação, foi elaborado o Mapa 11, que apresenta a localização do poço em relação ao reservatório existente, enquanto o Quadro 4 reúne as distâncias em linha reta e as respectivas cotas altimétricas. Ressalta-se que as distâncias apresentadas possuem caráter referencial, podendo sofrer ajustes durante a elaboração do projeto executivo da rede de adução, em função das condições de campo, traçado definitivo da tubulação, servidões de passagem e demais condicionantes de implantação.

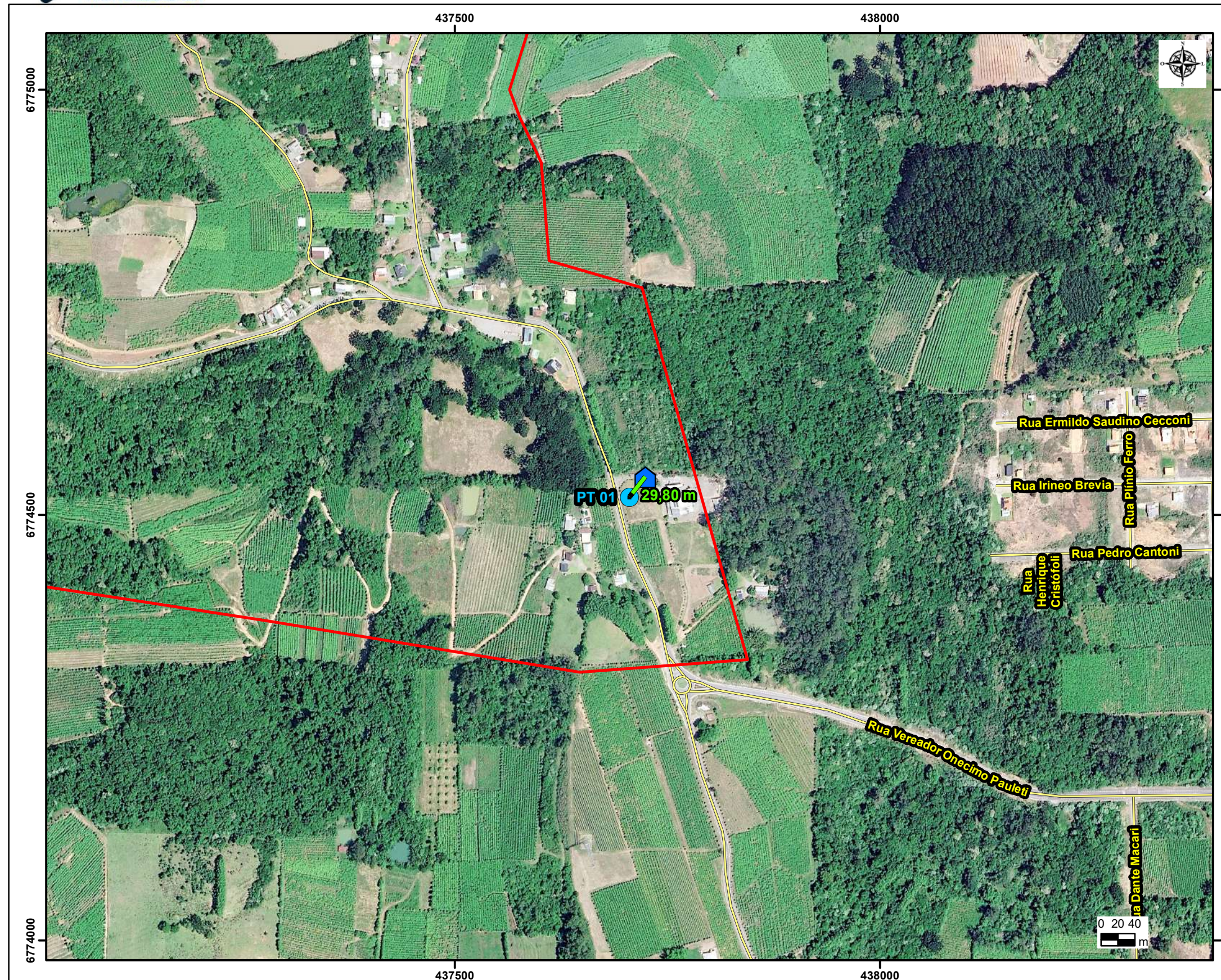
O reservatório existente encontra-se implantado na cota altimétrica aproximada de 593 metros, enquanto a locação proposta para o poço tubular profundo (PT 01) situa-se na cota aproximada de 597 metros, ambos inseridos na mesma propriedade e separados por aproximadamente 29,80 metros.

Embora o ponto de implantação do poço esteja em cota superficial superior à do reservatório, a adução da água dependerá de bombeamento por meio de bomba submersa, em razão da captação ocorrer em profundidade. Entretanto, a reduzida distância entre o poço e o reservatório, associada ao pequeno desnível altimétrico existente, favorece o desempenho hidráulico do sistema, contribuindo para a redução da altura manométrica requerida e, consequentemente, dos custos operacionais de bombeamento.

O reservatório previsto para atendimento da comunidade possuirá capacidade de armazenamento de 20.000 litros, em estrutura de fibra de vidro, proporcionando maior segurança operacional ao sistema de abastecimento e permitindo maior regularidade na distribuição de água às comunidades beneficiadas.

Quadro 4: Distância do ponto de locação até o reservatório.

PONTO	DISTÂNCIA ATÉ O RESERVATÓRIO (m)	COTA PONTO (m)	COTA RESERVATÓRIO (m)	DESNÍVEL (m)
PT 01	29,80	597	593	4



MAPA DE LOCAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO E DISTÂNCIA ATÉ O RESERVATÓRIO

Localização



Legenda

Instrumentação Hidrogeológica

- Localização do Poço Tubular Profundo

Convenções Cartográficas

- Sistema Viário
- Distância do Reservatório

Área de Estudo

- Limite Aproximado de Atendimento da Água do Poço
- Sugestão de localização do Reservatório

Informações

- Fonte de dados:
- Limite do Empreendimento: Topografia
 - Curso Hídrico: SDS
 - Sistema Viário: OMS
 - Imagem Satélite: Google Earth

Sistema de Coordenadas UTM
Datum: SIRGAS 2000 / Fuso 22 S
Meridiano Central (MC): 51°
Fator de Escala sobre o MC: K0 = 0,9996
Falso Leste: 500.000 m/Falso Norte: 10.000.000 m
Unidades: Metros
Escala: 1:5.000

Elaboração: Matheus Maranhão / CREA SC: 225.730-4 / Julho 2026

Dados do Projeto

**LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE
POÇO TUBULAR PROFUNDO**





10. INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DO POÇO TUBULAR

A disponibilidade de energia elétrica constitui um dos principais parâmetros para o dimensionamento do sistema de bombeamento do futuro poço tubular profundo, influenciando diretamente a seleção da bomba submersa, dos equipamentos eletromecânicos e da infraestrutura necessária para a operação do sistema de abastecimento.

A existência de rede elétrica adequada nas proximidades da locação reduz a necessidade de ampliações ou extensões da rede de distribuição, contribuindo para a redução dos custos de implantação do empreendimento. Quando necessária, a instalação ou adequação da rede elétrica deverá ser executada pela concessionária responsável, conforme as características de potência exigidas pelo conjunto motobomba.

Para sistemas destinados ao abastecimento público, a disponibilidade de rede trifásica constitui condição mais favorável, por permitir a instalação de bombas de maior potência, proporcionar melhor desempenho operacional e maior eficiência eletromecânica, especialmente em captações de maior profundidade ou com maiores vazões de projeto.

Dessa forma, a avaliação da infraestrutura elétrica existente integra os critérios técnicos adotados para o planejamento da futura captação subterrânea, permitindo estimar os investimentos necessários para implantação e operação do sistema de abastecimento.



11. PERFIL GEOLÓGICO E CONSTRUTIVO ESTIMADO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO

O perfil geológico estimado para a área de estudo (Anexo 2) está associado às rochas vulcânicas da Formação Serra Geral, representadas predominantemente por basaltos cinza e avermelhados, maciços a fraturados, pertencentes à Fácies Caxias. Em função das características hidrogeológicas regionais e dos dados obtidos nos poços cadastrados nos sistemas SIAGAS e SIOUT, estima-se que as principais entradas de água subterrânea possam ocorrer em zonas de fraturamento situadas, aproximadamente, nas profundidades de 50 m e 80 m, podendo ocorrer outras intercepções ao longo da perfuração.

Com base nas condições geológicas previstas, foi elaborado o projeto construtivo preliminar do futuro poço tubular profundo, adotando-se profundidade estimada de 200 metros. A concepção construtiva considera perfuração inicial em diâmetro nominal de 12" até 20 metros de profundidade, seguida de perfuração em diâmetro de 6" até a profundidade final prevista. O revestimento definitivo será constituído por tubulação em PVC geomecânico de 6" no trecho de 0 a 20 metros, com cimentação do espaço anular nesse intervalo, visando garantir o isolamento sanitário das águas superficiais e conferir estabilidade ao trecho superior da perfuração.

O sistema de captação prevê a instalação de coluna de recalque em aço galvanizado de 1½", dimensionada preliminarmente para instalação da bomba submersa em profundidade aproximada de 180 metros. Complementarmente, o poço deverá ser dotado de laje de proteção sanitária em concreto, tampa de vedação, hidrômetro para controle do volume explotado, sistema de cloração e cercamento da área, em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis aos sistemas públicos de abastecimento.

As características construtivas apresentadas possuem caráter preliminar e foram definidas com base nas condições hidrogeológicas regionais, podendo sofrer adequações durante a execução da perfuração em função do perfil litológico efetivamente observado, da profundidade das zonas produtoras de água, dos resultados dos ensaios de bombeamento e do dimensionamento hidráulico definitivo do sistema.

O projeto preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes da ABNT NBR 12212:2017 – Projeto de Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea, da ABNT NBR 12244:2006 – Construção de Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea, e do Manual



para Obtenção de Autorização Prévia para Perfuração de Poços do Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul (SIOUT/RS).

Como síntese do projeto preliminar, são adotadas as seguintes especificações técnicas:

- **Profundidade final estimada:** 200 m.
- **Perfuração inicial:** diâmetro de 12" até 20 m.
- **Perfuração subsequente:** diâmetro de 6" de 20 m até 200 m.
- **Dni (diâmetro nominal inicial):** 12".
- **Dnf (diâmetro nominal final):** 6".
- **Escoramento inicial:** tubo de aço calandrado até 3 m, se necessário.
- **Tubulação de revestimento:** PVC geomecânico de 6" até 20 m.
- **Cimentação anular:** de 0 a 20 m, garantindo isolamento sanitário do trecho superior.
- **Tubulação de monitoramento:** tubo PVC até 180 m (crivo bomba submersa) para acompanhamento de nível d'água.
- **Tubulação de recalque:** aço galvanizado de 1. ½" até 180 m, com luvas galvanizadas.
- **Selo sanitário:** coluna de cimento no trecho superior, assegurando isolamento das águas rasas.
- **Bomba submersa:** Diâmetro de 4", potência de 7 HP e 28 estágios, instalada em 180 m.
- **Instrumentação e segurança:**
 - Hidrômetro para medição de volume explotado;
 - Dosador de cloro para desinfecção e cloração para consumo humano;
 - Grade de proteção / cercamento do poço tubular.
- **Proteção superficial:**
 - Laje de concreto com vedação adequada do entorno;
 - Tampa na boca do poço para fechamento.



12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos levantamentos técnicos realizados, conclui-se que o presente estudo atingiu plenamente os objetivos propostos, permitindo a definição da locação mais favorável para a implantação do futuro poço tubular profundo destinado ao abastecimento público das comunidades da Linha Santa Bárbara e Santa Rita, no município de Monte Belo do Sul/RS.

A integração das informações geológicas, geomorfológicas, hidrológicas, hidrogeológicas e estruturais, associada às vistorias técnicas de campo, à interpretação de produtos cartográficos e de sensoriamento remoto, bem como à análise dos dados dos poços cadastrados nos sistemas SIAGAS e SIOUT, proporcionou embasamento técnico consistente para a seleção da área proposta, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Avançar – Poços na Agricultura da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI).

As características hidrogeológicas regionais demonstram que a área encontra-se inserida no Sistema Aquífero Serra Geral II, aquífero fraturado cuja produtividade está diretamente relacionada à ocorrência de descontinuidades estruturais. A locação definida priorizou setores com maior potencial de interceptação dessas estruturas, aumentando a probabilidade de obtenção de vazões compatíveis com a finalidade de abastecimento público, sem que isso constitua garantia de produtividade, uma vez que a confirmação das condições aquíferas somente poderá ser obtida durante a execução da perfuração.

Do ponto de vista operacional, verificou-se que a área apresenta condições favoráveis para implantação do empreendimento, dispondo de acesso adequado para os equipamentos de perfuração, disponibilidade de infraestrutura, proximidade do reservatório previsto e condições logísticas compatíveis com a futura execução da obra e integração ao sistema de abastecimento.

O projeto construtivo preliminar foi desenvolvido com base nas características geológicas e hidrogeológicas conhecidas para a região, estabelecendo parâmetros técnicos compatíveis com a realidade local e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com os procedimentos adotados pelo Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul. Ressalta-se que as especificações apresentadas possuem caráter preliminar e poderão ser ajustadas durante a execução da perfuração, conforme o perfil litológico efetivamente encontrado e as condições hidrogeológicas observadas em campo.



Dessa forma, conclui-se que a área selecionada reúne condições técnicas favoráveis para a implantação do futuro poço tubular profundo, constituindo alternativa adequada para ampliação da disponibilidade hídrica das comunidades beneficiadas e contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura de abastecimento público do município de Monte Belo do Sul. O presente relatório fornece os subsídios técnicos necessários para prosseguimento das etapas de anuência para perfuração, contratação da obra e futura implantação do sistema de captação de água subterrânea, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Programa Avançar – Poços na Agricultura.



13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 6502:2022. Rochas e solos – Terminologia. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.

ABNT NBR 13441:2021. Rochas e solos – Simbologia. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

ABNT NBR 12212:2017. Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.

ABNT NBR 12244:2006. Construção de poço tubular para captação de água subterrânea – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2006.

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências.

Sistema de Informações de Águas Subterrâneas – SIAGAS. Base de dados hidrogeológicos. Disponível em: <https://siagasweb.sgb.gov.br>. Acesso em: jul. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Bases Cartográficas Contínuas do Brasil e Mapas de Geomorfologia.** Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

LEINZ, V.; AMARAL, S. E. **Geologia Geral.** 14. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994. Institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto Estadual nº 58.058, de 18 de março de 2025. Regulamenta os instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos e os procedimentos relativos à outorga do direito de uso dos recursos hídricos no Estado do Rio Grande do Sul.



Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento (DRHS). **Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul – SIOUT**. Base de dados de outorga e regularização de recursos hídricos.

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI). **Roteiro Técnico Orientativo para Estudo de Locação de Poço Tubular**. Programa Avançar – Poços na Agricultura. Porto Alegre: SEAPI.

CPRM - **Mapa Geológico do Estado do Rio Grande do Sul**. Escala 1:750.000. Brasília: SGB.

CPRM - **Mapa Hidrogeológico do Estado do Rio Grande do Sul**. Brasília: SGB.

CPRM - **Sistema Aquífero Serra Geral: Caracterização Hidrogeológica**. Brasília: SGB.

Projeto RADAMBRASIL. Folha SH.22 Porto Alegre e folhas adjacentes. Geologia, Geomorfologia, Pedologia, Vegetação e Uso Potencial da Terra. Rio de Janeiro: Ministério das Minas e Energia, 1986.

UNITED STATES GEOLOGICAL SURVEY (USGS). **Groundwater and the Rural Homeowner**. Reston: USGS.

FREEZE, R. A.; CHERRY, J. A. **Groundwater**. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1979.

FETTER, C. W. **Applied Hydrogeology**. 4th ed. Upper Saddle River: Prentice Hall, 2001.



14. ANEXOS

A seguir, estão apresentados dos seguintes documentos anexos:

Anexo 1 – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Geólogo;

Anexo 2 – Perfil Geológico e Construtivo Estimado de Poço Tubular Profundo;



Anexo 1 – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Geólogo;

Tipo:OBRA OU SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

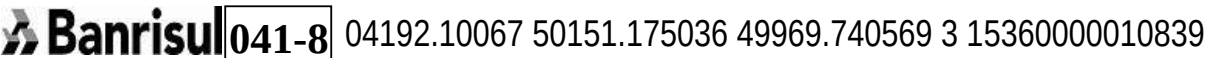
Contratado
Carteira: RS205510 Profissional: DANIEL OYARZABAL MENDES E-mail: daniel_oyarzabal@hotmail.com
RNP: 2213413487 Título: Geólogo
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante
Nome: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL E-mail:
Endereço: RUA SAGRADA FAMÍLIA 533 Telefone: CPF/CNPJ: 91987669000174
Cidade: MONTE BELO DO SUL Bairro.: CENTRO CEP: 95718000 UF:RS

Identificação da Obra/Serviço
Proprietário: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: Rua ANTÔNIO BARBIERI CPF/CNPJ: 91987669000174
Cidade: MONTE BELO DO SUL Bairro: LINHA ARGEMIRO CEP: 95718000 UF:RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Contrato(R\$): 10.000,00 Honorários(R\$): 10.000,00
Data Início: 01/07/2026 Prev.Fim: 31/10/2026 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Estudo	Meio Ambiente - Diagn./Caracteriz. do Meio Físico	1,00	UN
Estudo	Geologia Básica	1,00	UN
Estudo	Geomorfologia	1,00	UN
Estudo	Hidrogeologia	1,00	UN
Estudo	Hidrografia	1,00	UN
Estudo	Pedologia	1,00	UN
Locação	Hidrogeologia – Locação de Poço	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Construtivo	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Geológico	1,00	UN
Elaboração de Relatório	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO	1,00	UN
Execução	ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA	1,00	UN

Atenção:
1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).



Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA BDL				Vencimento	12/08/2026
Beneficiário	CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS CNPJ 92.695.790/0001-95				Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
13/07/2026	14511600	DM	NÃO	13/07/2026 00:00	0349969750	
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	01	R\$			108,39	
Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: DANIEL OYARZABAL MENDES CPF: 01985109000					88307393	
R ARISTIDES ESTEVAO DA SILVA, 30 AP 504 ITAJAI - SC						



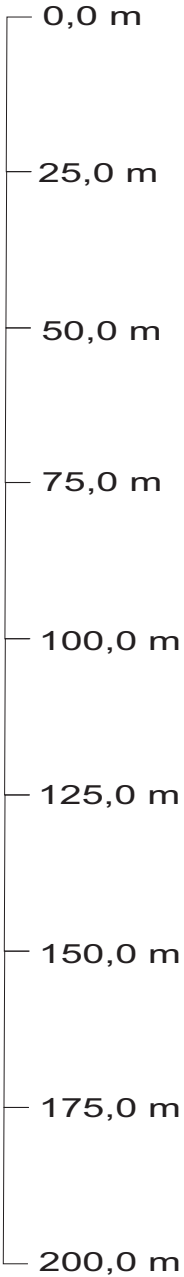
Anexo 2 – Perfil Geológico e Construtivo Estimado de Poço Tubular Profundo;

DESCRIÇÃO TÉCNICA E CONSTRUTIVA

- Dosador de Cloro
- Grade de Proteção
- Hidrômetro
- Laje de proteção sanitária
- 0 a 20 m - Cimentação anular
- 0 a 20 m - Perfuração 12"
- 0 a 20 m - Revestimento PVC Geomecânico 6"
- 50 m - Entrada d'água
- 80 m - Entrada d'água
- 0 a 180 m - Tubo de recalque aço galvanizado 1. 1/2" com luvas galvanizadas
- 180 m - Tubo PVC para monitoramento de níveis
- 180 m - Bomba submersa 4", 7 HP, 28 Estágios
- 20 a 200 m - Perfuração 6"

DESCRIÇÃO LITOLÓGICA

- 0 a 3 m - Solo argiloso
- 3 a 52 m - Basalto cinza
- 52 a 98 m - Basalto vermelho
- 98 a 200 m - Basalto cinza



Projeto:	
PERFIL LITOLÓGICO E CONSTRUTIVO - POÇO TUBULAR PROFUNDO ESTIMADO	
Proprietário:	
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL	
Endereço:	Responsável Técnico:
Monte Belo do Sul / RS	Geólogo Daniel Mendes - CREA RS 205510



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Processo Administrativo nº 0300/2026 | Ponto PT-01, Linha Argemiro | Convênio FPE nº 2003/2025

1. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, abrangendo mobilização, perfuração/construção do poço, desenvolvimento, ensaios e entrega da documentação técnica e de regularização exigível nos limites do objeto contratado.

1.2. A Ordem de Serviço será emitida após a verificação das condições administrativas necessárias ao início, inclusive disponibilidade da área e providências relativas à anuência prévia para perfuração. A perfuração somente poderá ser iniciada após a autorização exigível do órgão gestor competente.

1.3. A CONTRATADA apresentará, em até 5 (cinco) dias contados da Ordem de Serviço, cronograma executivo detalhado compatível com os prazos e marcos a seguir, sujeito à aprovação da fiscalização municipal.

Etapas	Serviços principais e itens da planilha	Período de referência	Marco de conclusão
I	Mobilização, canteiro e ART de execução (itens 1.1, 1.2 e 6.1); anuência prévia antes da perfuração.	Dias 1 a 15	Canteiro mobilizado, ART apresentada e etapa atestada.
II	Perfuração em rocha fraturada, revestimentos, cimentação/selo sanitário, tampa e laje (itens 2.1–2.2 e 3.1–3.5).	Dias 16 a 35	Perfuração e proteções executadas, medidas e registradas.
III	Desenvolvimento, limpeza e desinfecção; bomba provisória, teste de 24h e recuperação (itens 4.1–4.2 e 5.1–5.5).	Dias 36 a 50	Ensaios concluídos, registros e memorial apresentados.
IV	Perfil definitivo, relatório técnico final e documentação de regularização/SIOUT (itens 6.2–6.5).	Dias 51 a 60	Produtos técnicos entregues e atestados; aceite final.

2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1. Para planejamento e acompanhamento, serão consideradas quatro etapas de referência, distribuídas no prazo de 60 (sessenta) dias. As medições e os pagamentos dependerão dos quantitativos efetivamente executados e aceitos, multiplicados pelos preços unitários contratados; os valores e percentuais deste quadro não representam parcelas fixas ou pagamentos antecipados.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Medição/etapa	Itens / marco para medição	Percentual estimado	Valor estimado	Condição
1ª – I (1–15)	1.1, 1.2 e 6.1 — Mobilização, canteiro e ART.	7%	R\$ 6.035,04	Serviços comprovados e atestados.
2ª – II (16–35)	2.1–2.2 e 3.1–3.5 — Perfuração, revestimentos e proteção sanitária.	56%	R\$ 51.737,90	Quantitativos medidos e aceitos.
3ª – III (36–50)	4.1–4.2 e 5.1–5.5 — Desenvolvimento, desinfecção e ensaios.	22%	R\$ 20.559,37	Ensaio realizados e relatórios atestados.
4ª – IV (51–60)	6.2–6.5 — Perfil definitivo, relatório final e documentação técnica/SIOUT.	15%	R\$ 13.830,29	Documentação prevista entregue e aprovada.
TOTAL: R\$ 92.162,60				

2.2. A sequência e os períodos indicados poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização, sem alteração automática do prazo contratual ou do valor da contratação. Qualquer alteração que dependa de aditamento observará a Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS MEDIÇÕES

3.1. A 1ª medição (dias 1 a 15; referência de 7%) abrangerá os itens 1.1, 1.2 e 6.1 da planilha: mobilização, instalação do canteiro e ART de execução, mediante comprovação, registros e atesto da fiscalização. A anuência prévia exigível deverá anteceder a perfuração.

3.2. A 2ª medição (dias 16 a 35; referência de 56%) abrangerá os itens 2.1 a 2.2 e 3.1 a 3.5: perfuração medida, revestimentos, cimentação e selo sanitário, tampa e laje, conforme quantitativos executados, boletins, registros técnicos e aceite da fiscalização.

3.3. A 3ª medição (dias 36 a 50; referência de 22%) abrangerá os itens 4.1 a 4.2 e 5.1 a 5.5: desenvolvimento e limpeza/desinfecção, utilização de bomba provisória para ensaio, teste de bombeamento por 24 horas, recuperação do nível d'água e respectivos registros e memoriais, quando comprovadamente executados.

4. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA A MEDIÇÃO FINAL

4.1. A 4ª medição (dias 51 a 60; referência de 15%), relativa aos itens 6.2 a 6.5 da planilha, dependerá da execução e aceitação dos serviços documentais correspondentes, com entrega dos seguintes elementos, naquilo que for exigido pelo Termo de Referência, pela planilha e pelo convênio:

- boletim final de perfuração;
- perfil geológico-constutivo do poço;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) relatório do teste de vazão de 24 horas e recuperação;
- d) registro dos níveis estático e dinâmico;
- e) registros de desinfecção e resultados de análises de água, apenas quando expressamente compreendidos no escopo e na planilha aprovados;
- f) ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica;
- g) registros fotográficos das etapas de execução;
- h) registros técnicos do conjunto provisório de bombeamento utilizado para os ensaios, quando pertinentes;
- i) cadastro, protocolos, relatórios e demais documentos de instrução ou regularização perante o SIOUT/RS que estejam sob responsabilidade da CONTRATADA;
- j) comprovante de requerimento de outorga ou ato pertinente, quando exigível; a expedição de decisão por órgão público não se considera obrigação de resultado da contratada quando extrapolar sua esfera de atuação;
- k) documentos exigíveis no Convênio FPE nº 2003/2025 e no Manual Operativo do Programa Avançar – Poços na Agricultura, desde que relacionados ao objeto contratado;
- l) demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência necessários ao recebimento do objeto e à prestação de contas do Convênio.

4.2. A falta de documento atribuível à CONTRATADA, necessário ao atesto do item medido, suspenderá a aceitação e o pagamento da respectiva parcela até saneamento, observado o devido procedimento contratual.

4.3. A medição final será atestada após manifestação favorável da fiscalização e do responsável técnico quanto à execução dos itens 6.2 a 6.5, sem exigir entrega de bens ou serviços não contemplados no orçamento aprovado.

5. REGRAS GERAIS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O valor de cada medição será apurado pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos, multiplicados pelos preços unitários contratados, observada a planilha de preços da proposta vencedora.

5.2. Os percentuais de 7%, 56%, 22% e 15% correspondem a planejamento físico-financeiro arredondado e não constituem direito ao recebimento de parcelas fixas desvinculadas da efetiva execução.

5.3. Após a aprovação da medição pelo responsável técnico e pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA será autorizada a emitir a correspondente Nota Fiscal.

5.4. Não será admitido pagamento antecipado, nem pagamento de serviço excedente ou não previsto sem prévia autorização e regular formalização administrativa.

5.5. A aprovação de medição não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente constatados.

6. CLÁUSULA-MODELO PARA O EDITAL E CONTRATO

6.1. A conclusão física da perfuração, isoladamente, não autoriza a liberação dos serviços técnicos e documentais ainda não executados. A etapa final, estimada em 15% do orçamento, deverá ser medida especificamente pelos itens 6.2 a 6.5 da planilha contratada, após entrega, verificação e aceitação dos produtos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo do procedimento de regularização perante o



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SIOUT/RS no âmbito das obrigações efetivamente assumidas. A medição dos itens anteriores observará as quantidades executadas, os preços unitários e o atesto da fiscalização.

Monte Belo do Sul/RS, 23 de outubro de 2026.

Olavo Moreira Consi
Secretário Municipal de Obras e Viação



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

OBJETO: Perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo em rocha fraturada, no ponto PT 01, Rua Antônio Barbieri, s/nº, Linha Argemiro, Monte Belo do Sul/RS, conforme Termo de Referência, estudo técnico de locação e planilha orçamentária que integram o edital como anexos autônomos (Convênio FPE nº 2003/2025).

A planilha detalhada de preços unitários e totais deverá acompanhar esta proposta, conforme Anexo V.

Item:	Descrição:	Valor material:	Valor mão de obra:	Valor Total:
01	Perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo em rocha fraturada, no ponto PT 01, Rua Antônio Barbieri, s/nº, Linha Argemiro, Monte Belo do Sul/RS, conforme Termo de Referência, estudo técnico de locação e planilha orçamentária que integram o edital como anexos autônomos (Convênio FPE nº 2003/2025).			

Declaração que cumpre o seguinte:

a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Deve acompanhar esta proposta a planilha de preços unitários e totais, com materiais, mão de obra, BDI e demais encargos detalhados, quando aplicáveis, contemplando todos os custos necessários à execução do objeto e assinada também pelo responsável técnico legalmente habilitado.

Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura e CNPJ



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à **(endereço completo)**, por seu representante legal infra-assinado, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1. Declaração de Cumprimento do Art. 63, I da Lei 14.133/2021

Cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

2. Declaração de Cumprimento do Art. 63, IV da Lei 14.133/2021

☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

Ou, se aplicável:

☐ Possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

3. Declaração de Enquadramento como Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006
Está enquadrada como **(microempresa – ME / empresa de pequeno porte – EPP / outra forma permitida)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

☐ Sim ☐ Não

4. Declaração de Cumprimento do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021

Observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

☐ Sim ☐ Não



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Declaração de Cumprimento do Art. 63, §1º da Lei 14.133/2021

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração conjunta.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede na Rua Sagrada Família, 533, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Jorge Benvenuti, brasileiro, casado, portador da Identidade nº, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada em, na Rua, nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, brasileiro, ..., portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente **CONTRATO** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora da licitação modalidade Pregão Eletrônico 019/2026.

OBJETO:

Cláusula Primeira – Objeto: Perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo em rocha fraturada, no ponto PT 01, Rua Antônio Barbieri, s/nº, Linha Argemiro, Monte Belo do Sul/RS, conforme Termo de Referência, estudo técnico de locação e planilha orçamentária que integram o edital como anexos autônomos (Convênio FPE nº 2003/2025). Integram a contratação o Termo de Referência e planilha orçamentária (Anexo I), o cronograma físico-financeiro (Anexo II), o estudo técnico de locação (Anexo VI), o edital e a proposta vencedora.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Cláusula Segunda: O preço total global para o presente ajuste é de R\$ (.....) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R\$ (.....) para mão de obra e de R\$ (.....) materiais;

§ 1º - O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdências, comerciais e fiscais.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º – O pagamento ocorrerá por medições dos quantitativos realmente executados, aceitos pelo Fiscal e aprovados pelo Gestor, nos termos dos preços unitários contratados e dos critérios do cronograma físico-financeiro. Após aprovação, poderá ser emitida Nota Fiscal, observado o prazo contratual de pagamento e a regular liquidação da despesa.

- a) A Nota Fiscal deverá identificar o Processo Administrativo nº 0300/2026, o Pregão Eletrônico nº 019/2026 e o Convênio FPE nº 2003/2025.
- b) A fonte vinculada de recursos é o Convênio FPE nº 2003/2025, com observância dos trâmites de desembolso e das obrigações de pagamento previstas em lei e no contrato.
- c) O valor a pagar será apurado por preços unitários contratados e quantidades efetivamente executadas, medidas e atestadas, sem antecipação ou pagamento de serviços não executados.
- d) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- e) os valores serão depositados no BANCO:, AGÊNCIA:, CONTA BANCÁRIA:.

DO PRAZO E DA ORDEM DE SERVIÇO

Cláusula Terceira – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observada a vigência do Convênio FPE nº 2003/2025. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço, conforme cronograma do Anexo II, observado o requisito de Anuência Prévia antes da perfuração.

§ 1º - Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a execução da obra, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 08 (oito) dias antes do término deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

§ 2º - A justificativa e a possibilidade de prorrogação do contrato dependerão da anuência do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato.

DA GARANTIA:

Cláusula Quarta – Não será exigida garantia contratual ordinária do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de garantia adicional legalmente aplicável. A contratada responderá por defeitos construtivos durante o prazo de cinco anos previsto no Termo de Referência e demais prazos legais pertinentes.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 1º - A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado e apresentar a ART ou documento equivalente correspondente à execução.

§ 2º – A CONTRATADA será responsável por corrigir falhas de execução, observada a responsabilidade técnica pelos serviços.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Cláusula Quinta: Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto conforme Termo de Referência, estudo técnico de locação, planilha orçamentária, cronograma, normas técnicas e proposta vencedora;
- b) fornecer mão de obra, materiais, licenças, equipamentos, ferramentas, transporte e demais meios necessários; cumprir normas de segurança e ambientais; manter o local sinalizado e protegido; e corrigir inconformidades sem ônus adicional. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar ART de execução antes do início dos serviços e providenciar as obrigações cadastrais incidentes, quando legalmente aplicáveis.
- g) não será permitido o **consórcio de empresas ou terceirização total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante;**
- h) Providenciar a sinalização, a proteção sanitária e a segurança da frente de serviço conforme itens contratados e orientações da fiscalização, sem presumir execução de cercamento, abrigo ou placa não previstos na planilha aprovada.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i) Fornecer boletins, perfil geológico-constructivo, registros fotográficos, relatório dos ensaios hidráulicos, memorial de cálculos, parecer conclusivo e documentos de Anuência Prévia/cadastro SIOUT/RS, nos limites dos itens 5 e 6 da planilha do Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:

Cláusula Sexta: A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao caso se apliquem as demais penalidades;
- b) multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 1% do valor do contrato;
- c) caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e legislação subsequente;
- e) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS:

Cláusula Sétima: O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
- e) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Oitava: As despesas com a execução do presente Contrato serão absorvidas pela cifra orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade: 5 – Secretaria Municipal de Obras e Viação.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ação: 17.511.1026.1099 – Ampliação e Reforma de Redes de Água.

Natureza: 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações; elemento 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Recurso 1626 – Poço Artesiano Convênio FPE nº 2003/2025; despesa 9235 (código 9832).

Valor previsto na Solicitação de Compra nº 2026/2610: R\$ 92.162,60. Conta de referência: Banrisul C/C 5809.

Não se presume disponibilidade financeira sem a respectiva declaração.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Nona: A Fiscalização dos serviços será efetuada por fiscal, Sr. e pelo Gestor Sr....., que exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

§ 1º - A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

§ 2º - A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

DA MATRIZ DE RISCOS:

Cláusula Décima: São riscos da CONTRATADA: erros de execução, metodologia inadequada, falhas operacionais, insuficiência de pessoal/equipamentos, segurança do trabalho, danos a terceiros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. São riscos do CONTRATANTE: atraso imputável à Administração na liberação da área ou emissão da Ordem de Serviço, alterações unilaterais do Termo de Referência e paralisação determinada sem culpa da CONTRATADA.

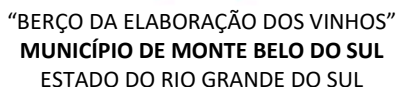
§ 1º - São riscos inerentes/compartilhados, conforme o caso e mediante comprovação: condições geológicas não identificáveis previamente, variação da profundidade e dos quantitativos efetivamente necessários, poço improdutivo ou de baixa vazão, características naturais da água, caso fortuito, força maior e fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.

§ 2º - No regime de preço unitário, as variações autorizadas de quantitativos serão medidas pelos preços unitários contratados, observados os limites legais e a regular formalização administrativa.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Primeira: A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

§ 1º - Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis



§ 2º - A licitante contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

- ## DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DO FORO:

Monte Belo do Sul/RS, aos dias do mês de de 2026

JORGE BENVENUTTI gov.br
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Data: 23/10/2026 10:17:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 37 de 37